



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE JUNHO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.083, desta data

I

A sede do serviço será na cidade de S. Salvador da Bahia.

II

O serviço de navegação a ser contractado nos termos do decreto n. 12.083, de 31 de maio de 1916, constará das seguintes linhas e viagens:

1. Linha do norte — Duas viagens de ida e volta mensaes, entre S. Salvador e Recife, com escalas por Estancia, Aracaju, Villa Nova, Penedo e Jaraguá (Macedo).

2. Linha do centro — Uma viagem de ida e volta mensal entre S. Salvador e Belmonte, com escalas obrigatorias por Maranhú e Rio das Contas e facultativas por Ilhéos e Cannavieiras.

3. Linha do sul — Duas viagens de ida e volta mensaes entre S. Salvador e Mucury, com escalas por Ilhéos, Cannavieiras, Santa Cruz, Porto Seguro, Prado, Alcobaca, Ponta de Areia, Caravelhas e Viçosa.

III

O serviço de que tratam estas clausulas deverá ser executado com os vapores *Ilhéos*, *Porto Seguro*, *Cannavieiras*, *Marahú*, *Jequitinhonha*, *Commandatuba* e *Guararapes* e iniciado dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

Fica entendido que, além das viagens determinadas nas presentes clausulas, para cada uma das linhas da clausula II o contractante se obriga a realizar outras em caracter extraordinario, sempre que as exigirem os interesses do commercio e o movimento dos passageiros.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outras, supprimil-as ou substituil-as pelas que mais convenham aos interesses geraes, sem onus para os cofres publicos e sem prejuizo na subvengão que for devida ao contractante, na forma do contracto.

Na linha do norte, contudo, não poderá ser concedida a suppressão de nenhuma escala sem que o contractante continue a observar regularmente pelo menos, outra escala no Estado a que pertencer a que houver sido supprimida.

V

Os planos dos navios que o contractante tiver de construir para o serviço do contracto serão sujeitos, previamente, à approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Sendo acceitos os navios, far-se-ha sua incorporação à frota do contractante, de accordo com as condições regulamentares vigentes; nessa occasião o contractante apresentará à Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos seus aprestos e pertences.

VI

O numero de embarcações ordinarias, de salva-vidas, de cintas de salvamento, sobressalentes e aprestos indispensaveis

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.083, que autoriza a celebração do contracto para o serviço de navegação costeira do Estado da Bahia.

Mensagens,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.088 — DE 31 DE MAIO DE 1916

Autoriza a celebração do contracto para o serviço de navegação costeira do Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante da alinea IX, art. 88, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, e attendendo ao que requereu o Estado da Bahia, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto com o Governo da Bahia para o serviço de navegação costeira do mesmo Estado, de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916, 95ª da Independência e 26ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Augusto Tavares de Lyra.

o serviço nautico serão fixados de accôrdo com os regulamentos vigentes.

VII

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas, obriga-se o contractante a substituir os vapores que se tornarem impréstaveis para a navegação ou se perderem em sinistro por outros que se approximem o mais possível do typo dos discriminados na clausula III. A substituição feita nestes termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do inspector federal de Viação Marítima e Fluvial, as novas embarcações satisfizerem as necessidades do serviço. Em caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros daquello typo, caducando o contracto si, dentro desse prazo, não tiver sido feita a substituição.

VIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias pelo inspector federal de Viação Marítima e Fluvial.

IX

Os navios do contractante discriminados na clausula III gozarão de regalias e vantagens de paquetes, de accôrdo com o regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, ficando, porém, sujeitos a esse regulamento e aos da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, da Policia da Saude, da Alfandega e das capitancias de portos.

X

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração das viagens serão autorizados pelo inspector federal de Viação Marítima e Fluvial, dentro do prazo de um mez, a contar da data da assignatura do contracto, e submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo as respectivas tabellas ser publicadas no *Diario Official* federal, dentro do prazo de oito dias da data da sua approvação e á custa do contractante.

XI

Dentro do prazo de um mez, contado da data do registro pelo Tribunal de Contas do contracto, submeterá o contractante á approvação do Governo as tarifas de passagens e fretes que terão de vigorar no serviço contractado, organizadas de modo que sofram reduções as approvadas pelo Governo e publicadas no *Diario Official* de 20 de outubro de 1909.

Os preços de passagens e os fretes approvados nessa conformidade não poderão ser augmentados, sendo as tabellas revistas de dous em dous annos, por accôrdo entre o Governo e o contractante.

Vigorarão para os effectos do contracto as tabellas de distancias que estavam em vigor para o anterior.

Essas tabellas deverão ser todas publicadas no *Diario Official* federal, no prazo de oito dias, a partir da approvação, á custa do contractante.

XII

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector, o sub-inspector e os fiscaes da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo transportal-as de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou favorecidas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou ás sociedades de agricultura, auxiliadas pelo Governo.

XIII

O contractante obriga-se a conceder, em seus paquetes, transporte com abatimento de 50 % sobre os preços da respectiva tabella para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte que tenha de ser pago pelos cofres da União ou dos Estados, sendo a respectiva despeza, exclusivamente levada á conta dos mesmos cofres.

XIV

O contractante se obriga a apresentar ao fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial com séde em S. Salvador:

a) mensalmente: quadros estatísticos minuciosos, conforme modelos organizados pela mesma inspectoria; do movimento do trafego dos seus vapores, enumerando as qualidades da carga, o seu peso, volume e frete de importação e exportação, de modo a ser demonstrada com exactidão a renda bruta de cada viagem redonda dos seus vapores, bem como a respectiva despeza de custeio (pessoal e material);

b) uma relação pormenorizada do consumo de material de cada viagem redonda, afim de servir de base ao calculo do material necessario para o serviço e que tenha de ser importado com os favores aduaneiros das leis orçamentarias vigentes;

c) até 15 de março de cada anno, uma cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que possa ser conhecida; de um modo claro e positivo, a renda liquida ou deficit e a despeza discriminada do custeio do serviço de navegação contractual.

XV

Em retribuição dos serviços contractuaes constantes da clausula II receberá o contractante a subvenção annual maxima de duzentos e setenta contos de réis (270:000\$), assim discriminada:

1. Linha do norte — 131:588\$304 para 22.224 milhas navegadas nas 24 viagens annuaes;

2. Linha do centro — 31:831\$296 para 5.376 milhas navegadas nas 12 viagens annuaes;

3. Linha do sul — 106:578\$ para 18.000 milhas navegadas nas 24 viagens annuaes.

Esta subvenção será paga mensalmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, mediante requerimento acompanhado do atestado de realização do serviço contractual, passado pelo fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial com séde em S. Salvador.

O calculo da subvenção, todas as vezes que, por motivo de força maior devidamente comprovada; não puder ser completada qualquer das viagens de ida e volta, será feito multiplicando o numero de milhas effectivamente navegadas pelo coeeficiente 5\$921, que representa a subvenção por milha, de accôrdo com a tabella de distancias a que se refere a clausula XI.

XVI

Salvo caso de força maior devidamente comprovada e reconhecida pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota de subvenção correspondente a cada viagem das linhas de navegação discriminadas na clausula II; pela suppressão de qualquer dellas, de accôrdo com o estipulado na clausula anterior, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 500\$ a 1000\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada. Si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, calculada de accôrdo com a clausula anterior;

3º, de 100\$ a 300\$, pelo periodo de cada seis horas excedentes á que for marcada para a sahida do vapor;

4º, de 200\$ a 1:000\$, por infracção de qualquer das clausulas para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pelo inspector federal de Viação Marítima e Fluvial, por proposta do fiscal ajudante em S. Salvador e dos demais funcionarios fiscaes da mesma inspectoria nos portos servidos pelo contractante, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar da data da imposição, ou descontadas no primeiro pagamento da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em caso de interrupção total do serviço contractado, por mais de um mez, pagará o contractante uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer as viagens por sua conta, indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Na falta de execução do serviço contractual dentro do prazo marcado pela clausula III; ou no caso de multas repetidas por infracções da mesma natureza, dar-se-á a rescisão do contracto; de pleno direito; por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial. Dada a rescisão, não poderá o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que della lhe possam resultar e perderá a caução de que trata a clausula seguinte.

XVIII

Para garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional a importância de 27.000\$, em moeda corrente ou titulos de divida da União, apresentando o documento desta caução no acto da assignatura do contracto.

A rescisão ou caducidade do contracto importará sempre a perda da referida caução.

XIX

Para as despesas de fiscalização o contractante entrará, adiantadamente, para os cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia; com a importância de 3.000\$ semestrais dando-se a rescisão do contracto, de pleno direito; por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, na falta de cumprimento desta disposição.

XX

O Governo poderá ocupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do contractante; indemnizando-o da renda líquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens nos 12 mezes que precederem a data da occupação. No caso de fretamento de qualquer dos seus vapores para servir de tender aos navios de guerra; o preço respectivo será estipulado mediante accordo.

XXI

Em caso de desintelligencia entre o Governo e o contractante sobre a applicação de qualquer das presentes clausulas; será a questão resolvida por arbitramento; segundo as formulas legais; ficando entendido que o mesmo não poderá ser insituido para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos pelas clausulas contractuales.

XXII

O contractante se obriga a não vender navio algum sem aulorização prévia do Governo Federal; ficando o contracto rescindido no caso de infracção desta clausula, sem dependencia de interpeação ou acção judicial.

XXIII

O contractante se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir; referentes o applicaveis ao serviço de navegação contractado e que não contrariem as presentes clausulas.

XXIV

O contractante se obriga a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter em S. Salvador e nos portos de escalas de seus vapores. Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, sendo

que sua transferencia ou a de sua execução a qualquer empresa; companhia ou individuo importará, de pleno direito; em sua rescisão; independente de acção ou interpeação judicial.

XXVI

Estando o contracto sujeito ao sello proporcional e não se podendo prefixar o valor exacto sobre o qual deve assentar a deducção do respectivo imposto, o contractante o pagará parceladamente sobre as importancias das subvenções a que tiver direito; por occasião de serem essas recebidas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

XXVII

A despezã resultante do serviço de que trata a clausula II do contracto correrá pelo credito aberto pelo Governo em virtude da autorização do art. 88, alinea IX, § 3º; da lei n. 3.089; de 8 de janeiro de 1916, e pelas verbas que forem votadas para tal fim nas leis orçamentarias dos annos subsequentes.

XXVIII

O Estado da Bahia desiste de qualquer direito ou acção relativamente ao recebimento das subvenções que lhe caberiam; a prevalecer a decisão do Tribunal de Contas de 31 de dezembro de 1914, segundo a qual o prazo para a duração do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.302; de 28 de janeiro de 1909, deveria ser contado sómente a partir do registro do referido contracto pelo mesmo instituto; a 7 de agosto de 1914.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — A. Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição feita pelo Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 200.000\$, complementar á verba 5ª do orçamento do mesmo ministerio deste exercicio; afim de occorrer ao pagamento das novas aposentadorias; peçoyos a necessaria autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da República — Ha dous mezes que se acha esgotado o credito, na importancia de cem contos de réis; votado para os gastos da alinea 0; na parte concernente ás novas aposentadorias, da verba 5ª do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Já existem; porém, alguns processos resolvidos; cuja despesa attingirá a perto de 60.000\$000.

Por outro lado, cumpre-me consignar que as despesas dessa natureza tem orçado, em média, em 300.000\$ em cada exercicio.

Impõe-se; portanto, que o Congresso Nacional conceda um credito de 200.000\$; complementar á alludida verba, para occorrer ao pagamento das novas aposentadorias cujos processos já estão ultimados e daquellas que se forem liquidando neste exercicio.

Rio de Janeiro; 7 de junho de 1916. — João Pandiá Calvoeras.

Ministerio da Fazenda — N. 20 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes; a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir um credito de 200.000\$, complementar á verba 5ª do orçamento deste ministerio deste exercicio; para occorrer ao pagamento de novas aposentadorias.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — João Pandiá Calvoeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez:

Foram exonerados:

Heraclito Sarzeda, Bento Mesquita, Augusto de Souza Telles, Reynaldo Colombo Loureiro, Casemiro da Silva Rosa e Julio Ribeiro Franca dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Sant'Anna de Japuyba, Monte Verde, Santa Thereza, S. João Marcos, Sapucaia e Sumidouro, na secção do Rio de Janeiro;

Juvenal Neyas, de igual cargo no municipio de Santa Barbara do Rio Pardo, na Secção de S. Paulo, visto haver mudado de residencia.

A pedido e respectivamente, Antonio Leite de Oliveira e Osmar Augusto de Oliveira, dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Brodousk e Caracol, nas secções do S. Paulo e Minas Geraes.

— Por outros da mesma data:

Foram nomeados:

O desembargador João Alves de Castro para o lugar de presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, por tempo de dous annos, na forma da lei.

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA PARAHYBÁ

Municipio de Souza

Segundo supplente, Bento Corrêa de Sá;
Terceiro supplente, José Antonio Sarmento;

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Cabrobó

Primeiro supplente, Manoel Alves de Carvalho.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Monte Alegre

Primeiro supplente, João Joaquim Rios;
Segundo supplente, Esperidião da Rocha e Silva;
Terceiro supplente, Tertuliano Augusto de Oliveira.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Monte Verde

Primeiro supplente, Antonio Perazzo;
Segundo supplente, Antonio de Azevedo Gomes;
Terceiro supplente, Antonio de Lacerda Franco;
Ajuante do procurador da Republica, José Bello.

Municipio de Sant'Anna do Japuyba

Ajudante do procurador da Republica, Miguel Gonçalves Pinto.

Municipio de São João da Barra

Segundo supplente, Epaminondas Aquino;
Terceiro supplente, Joaquim José Ferreira.

Municipio de São João Marcos

Primeiro supplente, Alvaro Bernardino de Souza;
Segundo supplente, Francisco da Rocha Azevedo;
Terceiro supplente, Nelardo Ribeiro dos Reis;
Ajudante do procurador da Republica, José Jorge da Carraho Santos.

Municipio de Santa Thereza de Valença

Segundo supplente, Edmundo de Castro;
Terceiro supplente, José Goulart Cesar;
Ajuante do procurador da Republica, Torquato Bastos Viilares.

Municipio de Sapucaia

Primeiro supplente, João Gomes da Silva.
Ajuante do procurador da Republica, Donario Gregori.

Municipio de Sumidouro

Ajudante do procurador da Republica, João Garel Machado.

Municipio de Theresopolis

Segundo supplente, João Marques de Carvalho Braga.
Terceiro supplente, Fructuoso Motta e Silva.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Santa Barbara do Rio Pardo

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Dias Macuco.

Municipio de Vieira do Piquete

Primeiro supplente, Genaro Coelho.
Terceiro supplente, Manoel Joffre da Franca.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Caracol

Ajudante do procurador da Republica, Felisberto Octaviano dos Reis.

— Por decreto de 21 do corrente mez, foi concedido ao Sr. Antonio Gonçalves Ferreira, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, o acrescimo de 40% de seus vencimentos, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 14 de dezembro de 1914.

— Por decreto de 21 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. Luiz Figueira Machado, para o lugar de tenente medico da Brigada Policial;

Foram na dita Brigada reformados:

Com todos os vencimentos, solio e gratificação, de accordo com o art. 61. *in fine*, do regulamento approved pelo decreto numero 12.014, de 29 de março do corrente anno, o cabo de esquadra José Francisco das Chagas;

Com o soldo por inteiro, respectivamente, de accordo com os arts. 61 e 62 do alludido regulamento, o cabo de esquadra João Luiz Ferreira e o soldado Alfredo José da Silva;

Concederam-se, na referida brigada, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, medalla de prata, em passador tambem de prata, ao major Sebastião de Almeida Cardoal e ao capitão Antonio Pereira Bacellar; passador de bronze, aos alferes Pedro Saint'Clair de Freitas, Antonio Pessoa Cavalcanti, Augusto Lopes Mendes e Miguel Geminiano de Amorim, e medalla de bronze, sem passador, ao 2º sargento escriptuario Gastão Peixoto, visto contarem, os dous primeiros, mais de 20, os quatro seguintes, mais de 15, e o ultimo, mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

Foram transferidos Luiz Avé Precht, maior quarto-mestre geral, para o cargo de maior ajuante de ordena, e Herbert William Do Couto, maior ajudante de ordens, para o de maior quartel-mestre geral, ambos do Com-mando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 14 de abril ultimo, para os postos de tenente-coronei commandante e de major fiscal do 4ºº batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Pyragua, no Estado de Minas Geraes, chamam-se Francisco Henrique Milazres e José Antonino Ferreira Maciel, e não Francisco Rodrigues Milazres e José Antonio Ferreira Maciel, com foi publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Luzo Alves Garrido e não Suzo Alves Garrido, como, por equano, foi publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, o 2º tenente a quem foi concedida, por decreto de 21 tambem do corrente, a medalla militar de bronce, por contar mais de 40 annos de bons serviços.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de junho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro a com a guarda de maniança, para a comarca de Itaboraí, ao tenente aggregado ao 5ºº batalhão de infantaria da comarca de Niteroy, Sebastião de Souza Costa.

— Remettam-se ao juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de obito, tomado a bordo do paquete nacional *Itatinga*, relativo ao passageiro Antonio Sanromá, embarcado em Pelotas com destino a esta Capital.

— Restituam-se ao presidente do Estado de S. Paulo a carta rogatoria expedida ás Justicas de Portugal, a requerimento de Francisco Manoel da Silva na exarção da sentença contra Custodio José Marques, e que não pôde ser encaminhada por via diplomatica por não depender de simples rogativa a diligencia deprecaia. tenham o interesse por si ou por procurador, apresentar naquella repartição a respectiva carta de sentença e promover a sua execução, nos termos do aviso-circular n. 33, de 2 de julho de 1883.

Requerimento despachado

D. Aveinda de Souza Góes. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro 22 de junho de 1916:

Sr. delega fiscal do thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Restituam-se o processo que acompanhou o officio n. 12, de 31 de maio nudo, communico-vos que o Sr. ministro attendendo a que, na legislação em vigor, não existe disposição alguma que autorize o pagamento de gratifi-

cação a juizes federaes, por motivo de substituição no periodo de férias forenses e de acordo com o que prescreve o decreto numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904, resolveu indeferir o requerimento do bacharel Pedro Martins da Rocha, substituto do juiz federal nessa seção, pelo pagamento de gratificação, por ter exercido, em 1915, o cargo de juiz federal, estando o effectivo em férias forenses.

Sanções.—Dr. Peino Guedes, director geral.

Expediente de 22 de junho de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saúde de José Domingues de Andrade, Eudymydes de Antonio Maia, Elylio Vieira, Domingos Neiva Bandeira, Janildo Vicente Ferreira, Benedicto Monteiro da Silva, Antonio Vasques da Costa, Antonio Felippo, Antonio Eleuterio dos Santos, Adelino Abilio Trigo de Loureiro, Theophilo Marques Soares, Francisco Florencio dos Santos, Genaro Francisco da Fonseca, José Bato Lopes e Mario Rodrigues;

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, o do D. Cecilia Vieira Maia;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Nelson Ribeiro de Castro;

Ao Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, o de Carlos Daniel de Deus.

— Respondeu-se ao director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o officio n. 914, de 17 corrente.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Imprensa Nacional no sentido de ser esta directoria informada por que preço podem ser fornecidos 200 exemplares de jiros de visita.

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1916

1º districto:

Teixeira e Rocha. — Certifique-se (n. 2.365).
Colombo Camberine & Comp. — Certifique-se (n. 2.343).

Lebino da Abreu e Silva. — Certifique-se (n. 2.332).

Rufino José de Araujo. — Certifique-se (n. 2.330).

5º districto:

Joaquim Pinheiro Alves. — Concedo 60 dias, attendendo ao estado de penuria confessado e provado do requerente (n. 2.082).

6º districto:

Francisco Lopes. — Certifique-se (n. 2.243).

Antonio Joaquim Rebello. — Certifique-se (n. 2.360).

7º districto:

Manoel Moraes. — Certifique-se (n. 2.293).
Maximiliano Freitas. — Certifique-se (numero 2.278).

Seção de expediente:

Antonio Joaquim Rebello. — Certifique-se (n. 2.330).

Navegação:

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido (n. 119).

Seção pharmaceutica:

Manoel Jales. — Deferido.
Raymundo Braultio Pires Lima. — Deferido.

Camaliel Bonorino. — Deferido.

José da Cunha P. Lima. — Deferido.

Elydio Gomes Moreira. — Deferido.

Antonio Drumant Martins. — Deferido.

Humberto Hilaro da Silveira. — Deferido.

Augusto de Aguiar Corrêa. — Deferido nos termos do parecer.

José Marinos. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 39 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916:

Declaro aos Srs. inspectores das Alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que fica autorizada, com privilegio nem preferencia, a utilização do processo Lucio F. Soares na medição de volumes para acondicionamento de liquidos, o qual consiste no emprego de um instrumento denominado *Cylindrometro* e das tabelas chamadas *Pythagoras*, *geometrica* e *mediometrica*, conforme consta da publicação de sua patente de invenção n. 7.407 feita no *Diário Oficial* do dia 25 de janeiro de 1913. — *Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 40 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916:

Na conformidade da decisão proferida no aviso n. 14, de 31 de maio ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, declaro aos inspectores das Alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que são as seguintes as normas estabelecidas pelo governo italiano sobre o direito de visita exercido pela Armada Real e navios de guerra das nações alladas:

Cada ordem ou signal transmittido a um navio mercante por um navio de guerra da Real Armada ou pertencente a nação allada deverá ser implicita e immediatamente obedecido.

Quando um navio de guerra tiver de mandar um official a bordo de um navio mercante, procedera do seguinte modo:

De dia:

Içará uma grande bandeira vermelha, accendendo ao mesmo tempo um facho.

A esse signal o navio mercante deverá approssimar-se da embarcação aviada do bordo do navio de guerra, que exerce o direito de visita, quer se mantenha ou não nas immedições daquela embarcação.

De noite:

Accenderá dous fachos «Verys».

Quando as condições do tempo não permitirem a atracção de escalar ao navio mercante ou impossibilitarem o navio de guerra de lançar ao mar a propria embarcação, os dous fachos «Verys» indicarão ao navio mercante que elle deve ficar parado até ao romper do dia. — *Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 41 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.

Na conformidade da decisão proferida no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 20, de 23 de maio ultimo, declaro aos Srs. inspectores das alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que é do teor seguinte o decreto do governo francez prohibindo a importação do assucar em pó, bruto e refinado de origem ou procedencia estrangeira:

Art. 1.º A partir de 3 de março de 1916, inclusive, são prohibidas as importações de assucar em pó, bruto e refinado, de origem ou procedencia estrangeira.

A prohibição não se applica:

1, ao assucar importado por intermedio do Estado;

2, ao assucar que, mediante prova, tiver sido comprado em data anterior á de 1 de fevereiro de 1916.

Art. 2.º A prohibição será suspensa por decreto promulgado na mesma forma do presente acto. — *Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 42 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.

Declaro aos Srs. inspectores das Alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que, a bom da boa execução do decreto n. 11.037, de 4 de agosto de 1914, que estabelece as regras geraes de neutralidade do Brazil na conflogração europôa, lhes cumpre scientificar as respectivas capitancias dos portos sempre que qualquer navio das nações beligerantes tiver de receber carga, soja de que natureza for. — *Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 43 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.

Na conformidade da decisão proferida no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 20, de 15 de maio ultimo, declaro aos Srs. inspectores das Alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que é a seguinte a relação dos artigos estrangeiros que, na Republica do Perú, foram taxados e outros que foram augmentados nos direitos de importação no corrente exercicio:

Pagarão 10 % ad valorem:

Azeiteiras de bronzo; azougue liquido; amido em pranchas ou em flocos; arjetores; alambiques de cobre e outras classes; bombas de alimentação para caldeiras geradoras de vapor; chumbo em barras ou em peça; cobre bronze e latão em barras; cimento de amido; canna de Guayaquil; carros de carga para ferro carril ou bonde; ditos de mão para ferro carril ou bonde; carruagens de passageiro para ferro carril ou bonde com qualquer motor; estacho em barras ou pranchas; eixo cylindrico de aço; garrafas de aço; garrafas de vidro; gatos para levantar peso; injectores; ladrilhos refractarios para caldeiras; machinas locomotoras e locomoveis com ou sem caldeiras; madeira de obano, precioso, carvalho e semelhantes; dita de cedro em bruto (sem lavar); dita em bruto de toda qualidade (pão sem lavar); pintura de cobre para navios, incluindo o «carbol-neum»; pescante para levantar peso; pasta seca; faixas de algodão ou canhamo, couro ou borracha; remachão de ferro e de aço; retortas para fundição.

Pagarão 5 %:

Aço em barras; arcos de ferro ou de aço; artigos navaes dos arts. 20.44, 2.163, 2.176, 2.183, 2.196 e 2.210; arames para cercas ditas redondas e arcos; terrameatas e uteis para agricultura e minas; ferro em pranchas; zinco em barras.

Pagarão 10% em vez de 5% fixado na tarifa:

Automoveis para passagen, *touriste* ou alugueis, cobrando 20% pelo automoveis de lavo;

As machinas de toda classe até 100 kilos de peso bruto 10 centavos por kilo; de mais de 100 até 5.000 kilos, 2 centavos;

Os phosphoros estrangeiros pagarão direitos de importação reduzidos a 20 centavos;

Gravam-se com direito especifico de 10 centavos por 100 kilos os cimentos hydraulicos de todas qualidades e acondicionamentos e cimento em fragmento, antes de ser pulverizado, a granel;

Madeira de construcção, de pinho, de torço, alerce e semelhantes pagarão tressoes por mutar de pés;

Os demais artigos que a Tarifa considera livres de direitos continuam na mesma condição, ficando prohibida a importação de machinas *vestidas*. — *Calogeras*.

—Portifolios de 23 do corrente:

Foi nomeado Cherubim Lucas Pereira para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Drcs do Indayá, Estado de Minas Geraes.

Foi declarada sem effeito a nomeação de José Bento da Souza Coelho para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas do Indayá naquella Estação, visto não haver presta-ti-fança no prazo legal.

—Pec pertarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

A pensicnista do Estado Clarice Gabizo Furtado para residir fóra do paiz;

De seis mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Directoria do Patrimonio Nacional, Antonio Maria Alberto de Araujo, para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

Para tratamento de saude onde convier:

De 30 dias ao escriptivo da Collectoria de Rio Novo, Estado de Minas Geraes, Sebastião Damas de Cerqueira, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

Com o vencimento a que tiverem direito, na fórma da lei:

De 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alameda do Rio de Janeiro, Daniel Leus de Araujo Cesar; ao 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Luiz da Braga Santos; ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, João Antonio Gonçalves de Souza;

De igual tempo ao 2º official aduanheiro da Alfândega de Santos, Valentim João Pereira, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao servente da imprensa Nacional Manoel Vicente da Cunha, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 30 dias, com dous terços da diaria, ao revisor da mesma repartição João Antonio Garcez Palma, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com dous terços da diaria, ao operario da mesma repartição, Manoel da Costa Junior, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com metade da diaria, ao auxiliar de escripta da mesma repartição, Armando Brazil de Freitas, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, sendo setenta dias com dous terços da diaria e vinte com metade da mesma, á operaria da mesma repartição, Elisa Alves Machado, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria ou Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio de Oliveira Mendes, pedindo aforamento de terrenos em S. ~~Paulo~~. — Indeferido, ficando sem effeito o despacho de 18 de janeiro ultimo.

Antonio Pinto dos Santos, Honorio Pinto da Silva Leal, Heitor Lopes Rego, Alberto Firmino Machado, Celio Schmidt Galdeira, Annibal da Silva Torres, Origenes Freire de Carvalho, Joaquim Ficrentino Vaz Junior e Caetano Vieira Baptista, pedindo restituição de differença de imposto sobre seus vencimentos. — Indeferido.

Carolino Raymundo da Costa, agente fiscal da 21ª circumscripção do Estado do Rio, pedindo pagamento de ajuda de custo, por ter sido transferido da 8ª circumscripção. — Indeferido.

C. E. Julio Lohmann, ex-chefe do Laboratorio do Museu Nacional, pedindo permissão para continuar a construir para o mon-

tepio. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Baptista Battaglia pedindo licença para fardamento destinada a Corporação Musical de que é director. — Indeferido.

Augusto Fetro de Oliveira, pedindo restituição da differença de imposto sobre vencimentos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Di 23 de junho de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 77 — Para que esse ministerio se digno tomar as providencias que julgar mais acertadas, junto tenho a honra de devolver o processo que acompanhou o vosso aviso n. 3.301, de 23 de novembro do anno passado, referente á divida na importância de 614\$, de que é credora a São Paulo Railway Company, Limited, á vista das razões expostas no parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 78 — Levo ao vosso conhecimento que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo transmitido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 2.816, de 8 de dezembro de 1914, que incluso vos restitui, relativo ao pagamento, pela verba 31ª — "Exercícios findos", do orçamento de 1915, da quarta de 652\$240, á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e á S. Paulo Railway Company, por passagens concedidas a esse mesmo ministerio em 1910 e 1913, resolveu, em sessão de 14 de abril ultimo segundo communicou o seu presidente em obediencia n. 389, de 17 dos e mez, recusar registro á despesa, por figurar na mesma a passagem de 103\$00, cujo serviço, quando corrente o exercício de 1910, era capitulado no credito ouro aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910, notando-se ainda que tal serviço foi prestado em data anterior ao alludido decreto.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 79 — A fim de que esse ministerio se digno tomar as providencias que julgar mais acertadas, junto tenho a honra de devolver o processo que acompanhou o vosso aviso n. 3.077, de 8 de novembro do anno passado, referente ao pagamento da quantia de 5.933\$, de que se julga credor Francisco das Chagas Lopes, á vista das razões expostas no parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 80 — Attendendo ao que representou a Directoria da Despesa Publica em 8 do vigente, peço vos dignis de providenciar afim de que, por conveniencia do serviço, as repartições que são subordinadas a esse ministerio e recebem vencimentos pelo Thesouro onvem os pontos, pelo menos, na vespera do dia de pagamento, indicados nas inclusas tabelas, a tempo de poderem ser preparadas as respectivas folhas, devendo os envelopes, contendo os pontos, trazer escripta á tinta vermelha a palavra — ponto — o ser entregues, não na portaria, mas no gabinete daquelle directoria, que os restituirá ao portador com recibo declaratorio do dia e hora de seu recebimento.

Igualmente solicito as vossas providencias para que os funcionarios aguarde no pagamento em suas repartições, em vez de o procurarem no Thesouro, antes da folha sahir, ou esperem que ella volte, para serem pagas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 53 — Em resposta ao aviso n. 11, de 12 de maio proximo findo, com que me transmitistes o officio do nosso consulado em Iquitos referente ao commercio e á navegação nacional naquella cidade peruana, tenho a honra de remetter-vos, pela inclusa cópia, o parecer da Directoria da Receita Publica, com o qual concordou este ministerio, pedindo vós para ponderar-lhe que, no caso de ser elaborado o tratado de commercio entre os dous paizes, deve á elle ser submettido, em tempo oportuno, ao estudo da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do art. 19, letra e. da lei n. 2.081, de 30 de julho de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 54 — Em resposta ao vosso aviso numero 168, de 19 de maio proximo findo, solicitando providencias no sentido de serem pagos, por exercícios finitos, ao inventariante dos bens deixados pelo finado 2º secretario de legação, Carlos Gonçalves da Silva, os vencimentos que a este cabiam de 1 de janeiro de 1913 a 31 de dezembro de 1914, na importância total de 6.112\$311, papel, tenho a honra de lembrar-vos que para o liquido providenciar sobre esse pagamento, se torna necessario seja a divida requerida por que n. da direito e convenientemente liquidada nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1899.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 55 — Respondo ao vosso aviso n. 22, de 30 de maio ultimo, em que inquiris qual a legislação em vigor em relação á importação de especialidades pharmaceuticas e quaes os direitos aduanheiros a que as mesmas estão sujeitas, afim de poderdes dar solução á consulta formulada pela legação da Hespanha, tendo a honra de declarar-vos que tais productos estão sujeitos a direitos de importação para consumo, de accordo com a tarifa applicada pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, modificada por varias leis organometricas posteriores, além das taxas de imposto de consumo interno, creadas pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, cuja arrecadação é feita na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 13 de fevereiro deste anno.

Finalmente, para melhores esclarecimentos, junto vos remetto um exemplar da alludida tarifa e outro do regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 56 — Arredaçõ a remessa que me fizestes, com o aviso n. 11, de 10 de corrente mez, de um retahõ do *Journal Officie*, em que vem publicado o texto da lei promulgada em 12 de abril ultimo, que ratifica os decretos de 18 e novembro de 28 de dezembro do anno passado, relativos á sahida cu re-exortação da prata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. minist. o da Guerra:

N. 125 — Attendo ao os inclusos papeis que acompanharam o aviso n. 244, de 29 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nada tem a oppor á que seja aberto o credito de 1.500\$, para pagamento de gratificações adiciaes que competem aos 1º e 2º officiaes do Hospital Central de Exercício, Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, de accordo com o art. VII, § 2º do art. 132, da lei n. 3.051, de 8 de janeiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 126 — Para que se pos a dar solução ao processo referente ás pensões de montepio e

meio soldo pre'entidos pela viuva e filhos do 1º tenente do Exército Manoel Rodrigues Sandes, a que alludo o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 10, de 7 de fevereiro ultimo, peço vos dignéis de informar si o de vossos pagou regularmente todas as contribuições devidas ao montepio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 127 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio n. 97, de 31 de março ultimo, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, concernente á habilitação ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Alice Pereira de Souza, viuva do finado capitão do Exército José Luiz de Souza Sobrinha, peço providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica exarado a fls. 43 e 44 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 67 — Tendo a honra de comunicar-vos que, attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 640, de 3 do corrente, foram dadas as necessarias providencias para que fique á disposição desse ministerio o 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eduardo Reis da Gama Cerqueira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 68 — Attendendo ao que representou a Directoria da Despesa Publica em 8 do vigente, peço-vos dignéis de providenciar afim de que, por conveniencia do serviço, as repartições que são subordinadas a este ministerio e recebem vencimentos pelo Thesouro, enviem os pontos, pelo menos, na véspera do dia do pagamento, indicado nas inclusas tabellas a tempo de poderem ser preparadas as respectivas folhas, devendo os envelopes, contendo os pontos, trazer escripta á tinta vermelha a palavra — ponto — e ser entregues, não na Portaria, mas no gabinete daquelle directoria, que os restituirá ao portador com recibo declaratorio do dia e hora do seu recebimento.

Igualmente solicito as vossas providencias para que os funcionarios aguardem o pagamento em suas repartições, em vez de o procurarem no Thesouro, antes da folha sahir, ou esperem que ella volte, para serem pagas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 69 — Tenho a honra de comunicar-vos que, em face do disposto no art. 2º, alinea VII, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro proximo findo, deferi a petição que acompanhou o vosso aviso n. 413, de 6 de abril ultimo, na qual os empregados subalternos da Directoria Geral de Saude Publica pediram que fosse fixada em 5% a taxa do imposto sobre os seus vencimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 70 — Afim de que este ministerio possa tomar as providencias solicitadas em vosso aviso n. 733, de 23 de maio ultimo, relativamente ao facto de haver a Delegacia Fiscal no Territorio do Acre pago ao juiz de direito, com assento no Tribunal de Appellação, em exercicio do cargo de desembargador, e ao juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no do cargo do juiz substituto, todos pertencentes á justiça do referido territorio, os vencimentos integrais dos respectivos cargos, peço-vos dignéis informar em que periodo se verificaram tais substituições e bem assim a situação do desembargador, substituido nesse periodo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 71 — Remetterei-vos o incluso requerimento, datado de 17 de maio ultimo, em que o Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal, ex-medico demographista da antiga Directoria Sanitaria Federal pela permissão para continuar a contribuir para o montepio, visto ter se atrasado no recolhimento das respectivas quotas, peço vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 72 — Para que se possa deliberar sobre o pagamento da quantia de 166\$663, solicitada em vosso aviso n. 1.590, de 27 de abril ultimo, e de que se julga creador Jaymo B. Figueira, por haver exercido, em 1910, o cargo de acompanhador supplementar do Instituto Nacional de Musica, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja remittido a este ministerio o primitivo requerimento do interessado e que acompanhou o officio n. 163, de 1910, daquelle instituto a esse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 73 — Em resposta ao vosso aviso numero 616, de 27 do maio proximo findo, tenho a honra de declarar vos que o pagamento de vencimentos ao livro docente Honorio da Cunha e Moilo pela regencia interina da cadeira de escultura de ornatos da Escola Nacional de Bellas Artes só depende de esclarecimentos quanto á situação actual do professor electivo Petrus Verde, que se achava licenciado e cuja licença terminou em 30 de março deste anno, pois o modo de pagamento ao substituto varia conforme o substituido estiver licenciado ou ausente por outro motivo qualquer.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 133 — Em solução á conclusão do vosso aviso n. 1.344, de 5 de abril ultimo, sobre si deve ser feito o desconto de 5% sobre os vencimentos de officiaes que occupam proprios nacionaes construidos no recinto das fortalezas ou pontos fortificados, tenho a honra de declarar-vos que os referidos officiaes estão sujeitos ao desconto da alludida taxa minima estabelecida na regra 2ª do § 8º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 134 — Tendo o capitão de fragata B. Macha do da Silva informado a este ministerio que já requereu o desconto, em seus vencimentos, de sua divida proveniente dos auxilios que recebeu do Governo, quando surgiu a guerra europea, peço-vos remetter a este ministerio, para os devidos fins, os papeis relativos ao caso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 241 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, em nota do tabellião do 2º officio desta Capital a fls. 4, do livro n. 578, foi lavrada, em 25 de outubro do anno passado, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional da parte dos predios e terrenos sitos á rua Goyaz ns. 760 e 761, de propriedade de Domingos José Soares, conforme solicitação constante do vosso aviso n. 3.429, de 23 de novembro de 1914, a que se refere o de n. 989, de 22 de abril de 1915, tendo sido a despesa, na importancia de 35:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 242 — Attendendo ao que representou a Directoria da Despesa Publica em 8 do vigente, peço-vos dignéis de providenciar afim

de que, por conveniencia do serviço, as repartições que sto subordina das a esse ministerio e recebem vencimentos do Thesouro, enviem os pontos, pelo menos, na véspera do dia do pagamento, indicado nas inclusas tabellas a tempo de poderem ser preparadas as respectivas folhas, devendo os envelopes, contendo os pontos, trazer escripta á tinta vermelha a palavra — ponto — e ser entregues, não na portaria, mas no gabinete daquelle directoria, que os restituirá ao portador com recibo declaratorio do dia e hora de seu recebimento.

Igualmente solicito as vossas providencias para que os funcionarios aguardem o pagamento em suas repartições, em vez de o procurarem no Thesouro, antes da folha sahir, ou esperem que ella volte, para serem pagas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 243 — Em resposta ao vosso aviso n. 1.962, de 22 de maio ultimo, tenho a honra de declarar-vos que os creditos a que vos referis já foram, em virtude da solicitação constante do aviso do se ministerio n. 1.262, de 13 de abril, distribuidos á Directoria Geral dos Correios e Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, pelas ordens da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, ns. 129 e 130, de 23 de maio findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 244 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 449\$50 de que é credor Frederico Rodrigues Carvalho, conductor do trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de gratificação adicional sobre seus vencimentos, a que fez jus nos meses de abril e dezembro de 1911, conforme se verifica do processo que acompanhou o vosso aviso n. 293, de 29 de janeiro de 1913, peço-vos dignéis de providenciar afim de que a respectiva folha de pagamento do referido funcionario seja feita a necessaria annotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 245 — Em resposta ao vosso aviso n. 89, de 15 de fevereiro ultimo, com que encaminhais es por cópia o officio em que a Directoria Geral dos Correios levou ao conhecimento desse ministerio o facto irregular da não entrega de uma mala postal no porto de Maceió, pelo commandante do vapor Maranhão, tenho a honra de informar-vos que, segundo declarou o Licyl Brasileiro em officio n. 628, de 23 de maio seguinte, tal irregularidade foi motivada porque a etiqueta da alludida mala indicava pertencer não só ao alludido porto como tambem ao de Maranhão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 246 — Junto tenho a honra de devolver-vos, para os devidos fins, o vosso aviso n. 2.081, de 30 do maio proximo findo, solicitando o pagamento de 14.572\$900 em proveito da firma Pinto de Souza & Comp.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 247 — Peço-vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica aos administradores das Meas de Rendas no Territorio do Acre Joaquim Freire da Silva, bacharel Raul Domingos Uchda e Romariz de Miranda Moraes Bittencourt, respectivamente do Acre, Aito Jurad e Alto Parús, quando em objecto de serviço publico.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 248 — Attendendo ao que representou a Directoria da Despesa Publica, tenho a

honra de restituir-vos o aviso desse ministerio n. 1.618, de 18 de maio ultimo, sobre o qual não houve o Tribunal de Contas ao encerrar-se o exercicio de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 249 — Para que possa ser autorizada a restituição da quantia de \$8590, devida a José Augusto Arnicaant de Maltos, 1º official da Directoria Geral dos Correios, que, a titulo de contribuição para o monopólio, foi descontada a mais de seus vencimentos, em 1909 a 1912, conforme solicitação constante do vosso aviso n. 1.469, de 6 de outubro de 1914, peço-vos dignéis providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento daquelle funcionario seja feita a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 250 — Rogo vos dignéis de providenciar para que seja concedida franquias telegraphica ao inspector fiscal Alfredo de Magalhães Marques, actualm. n.º e em serviço de inspecção no sul de Minas Geraes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 251 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, para resolver acerca do registro da despesa de 161\$550, á conta da verba de exercicios findos, para pagar a Raymundo Benjamim de Mello Pacifico, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Pará, pela substituição, no periodo de 10 de julho a 3 de agosto de 1912, de outro funcionario da mesma repartição, conforme o processo enviado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 98, de 20 de novembro de 1915, da delegacia fiscal naquelle Estado, solicito as necessarias providencias afim de que lhe sejam prestadas esclaircimentos sobre o motivo pelo qual, em contrario ao disposto no art. 442, do regulamento baixado com o decreto n. 9.030, de 3 de novembro de 1911, não foi dada a referida substituição a um 1º official, observando-se a hierarchia recomendada no art. 559 do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 253 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso aviso n. 330, de 9 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento da compra de um terreno ajustada pela Estrada do Ferro Central do Brazil e o respectivo proprietario João Carlos de Brito, peço-vos dignéis de providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional exarado a fls. do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 253 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao pedido que faz a Inspectoria da Alfandega do Pará no sentido de ser cedida a este ministerio a lancha *Atala*, que serve na fiscalização das obras do porto daquelle Estado, afim de ser empregada nos serviços da mesma alfandega, rogo vos dignéis de emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 254 — Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso aviso n. 822, de 13 de março ultimo, relativo á divida de exercicios findos de que é credora D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente do Correio do Meyer, peço-vos dignéis de providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, de fls. 4 v. e 5 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 255 — Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso aviso n. 821, de 13 de

março ultimo, relativo á divida de exercicios findos de que é credora D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente do Correio do Meyer, peço-vos dignéis de providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 256 — Havendo o Tribunal de Contas, em processo anterior, recusado registro á despesa imputada á sub-consignação «Para supprir deficiencias nas diversas consignações da verba 19ª», sob o fundamento de que o referido supprimento ás consignações da verba supramencionada só pôde ser feito na vigencia do exercicio por onde corre a despesa e não depois de seu encerramento, incluo vos devolvo o processo de divida do exercicio findo de que trata o vosso aviso n. 3.546, de 20 de dezembro de 1915, afim de que esse ministerio se digne resolver como julgar mais acertado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 14 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, em notas do tabellião do 2º officio desta Capital, a fls. 4 do livro 578, foi lavrada, em 25 de outubro do anno passado, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional da parte dos predios e terrenos sitos á rua Goyaz ns. 760 e 761 e de propriedade de Domingos José Soares, de accôrdo com a solicitação constante do aviso n. 3.429, de 28 de novembro de 1914, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 18 — Remetendo-vos o incluso requerimento, acompanhado do respectivo laudo de inspecção do saude, no qual o 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Jayme Rosenberg solicita um anno de licença, com vencimentos, para tratamento de saude, tenho a honra de informar-vos que ao mesmo funcionario foram concedidas as seguintes licenças: de seis meses, com vencimentos, para o mesmo fim, por portaria de 22 de abril de 1915; de tres meses, em prorrogação, por cuta de 19 de novembro, e ainda de tres meses, também em prorrogação, por outra de 15 de fevereiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 19 — Respondo ao officio n. 341, de 6 de novembro do anno passado, em que me destes conhecimento do requerimento do Sr. deputado Mauricio de Lacerda, approvado por essa Camara, em sessão de 4 daquelle mez, relativamente á Companhia de Loterias Nacionaes, tendo a honra de prestar vos os seguintes esclarecimentos sobre o assumpto:

O regimen do contracto de 16 de fevereiro de 1911 foi novado por acto de 1 de dezembro de 1915, de accôrdo com a autorização legislativa e mediante registro do Tribunal de Contas, em sessão de 14 do mesmo mez.

Das quotas destinadas a auxilio das instituições de caridade, assistencia e instrucção, a Companhia de Loterias Nacionaes recolhe regularmente a 31 de outubro de 1915, a do imposto de 5 % sobre o valor dos premios superiores a 200\$ e a de 5 % do augmento de solo adhesivo, de accôrdo com a letra i § 12 do art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e por conta da distribuição de 1.600:000\$, de que trata o mesmo dispositivo, relativa a 1915, a companhia só recolheu, até novembro, uma quota quin-

zenal de 66:666\$666, não tendo feito o recolhimento das demais porque, havendo solicitado a novação prevista pela lei, foi o assumpto considerado em discussão até ser solvido como foi pelo novo termo.

Em petição de 15 de janeiro de 1915, a companhia solicitou a revisão de seu contracto, nos termos da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e daquelle data até 31 de outubro de 1915 foram mantidas as extracções e o recolhimento das contribuições do antigo contracto, com excepção da relativa á quota fixa de 1.600:000\$, cuja parte em debito vem sendo regularmente entregue ao Thesouro, conforme obrigação inserta em o novo contracto.

Junto tenho a honra de remetter-vos cópia do novo contracto, publicado no *Diario Official* de 4 de janeiro de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso officio n. 532, de 25 de maio proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 420\$ a Arthur da Silva Travassos, 1º machinista, aposentado, das machinas de pressão hydraulica das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, de dois terços dos seus vencimentos mensaes no periodo de 1 de março ultimo a 5 de abril subsequente, em que esteve em disponibilidade, peço a esse instituto que, attento o seu proprio despacho no processo que vae annexo á quello, se digne de reconsiderar a decisão pela qual negou registro á despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88 — Em resposta ao vosso officio n. 464, de 6 de maio proximo findo, cabe-me comunicar-vos que o producto da conversão dos pagamentos solicitados pelo Ministerio da Guerra, nos avisos abaixo mencionados, em favor de Haupt & Comp., como representante de varias casas estrangeiras, importou á taxa de 11 47/64, não em 1.202:413\$104, papel, como foi dito em meu aviso n. 54, de 22 de março de este anno, mas em 1.207:580\$712, da forma abaixo discriminada:

Avisos:

N. 974—£ 27.125-10-0...	554:770\$720
N. 974—Ms. 620.587.65...	500:814\$233
N. 975—Fr. 31.710.00....	23:303\$850
N. 987—£ 1.114-12-0....	22:795\$194
N. 1.467—Ms. 431.342,20.	405:993\$163

1.207:680\$763

Igualmente vos communico já ter sido sanada a differença, para menos, de 5:262\$658 conforme consta da partita de despesa numero 4.074, de 31 de maio findo, exercicio de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível do Districto Federal:

N. 79 — De posse de vosso precatorio de venda de 25 de maio proximo findo, para sado a requerimento de Manoel José Cerqueira, para penhora de 24:869\$298 do que houver de ser pago a Domingos Fernandes Pinto, em virtude de sentença judicial, cabe-me comunicar-vos que o mesmo não pôde ser cumprido, visso não constar do Thesouro pagamento algum em proveito do referido Fernandes Pinto, convindo assim que prestais mais amplos esclarecimentos sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Hermann Fleuss, director do Instituto Commercial:

N. 78 — Agradeço a com nuação que me fizestes, em officio sem numero, de 6 do corrente mez, da fundação do Centro de Propaganda e Expansão Economica do Brazil, e bem assim dos fins a que se destina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1916

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 53 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do vigente, resolveu autorizar, sem privilegio nem preferencia, a utilização do processo Lucio F. Soares na medição de volumes contendo liquido, de que tratam os papéis encaminhados com o vosso officio n. 81 de 25 de maio ultimo.

N. 531 — Afim de que possa ter solução o requerimento que accompanhou o vosso officio n. 1.279, de 31 de junho do anno passado, no qual A. Teixeira & Alves solicitam a instituição da quantia de 2.977\$900, pr veniente de direitos que allegam haver pago a mais pela nota de importação de folhas de Flandres simples n. 3.039, de 13 do fevereiro do mesmo anno, peço, reiterando o officio desta directoria n. 774, de 23 de agosto posterior, providencias no sentido de que os requerentes provem que possuem lithographia e bem assim, qual a quantidade de folhas de Flandres já estampada para supprimento ás fabricas de baccha, mantelga etc., nos termos do art. 3º, alinea I, da lei orçamentaria da receita então em vigor.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attenendo ao que solicitou o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, José Ferreira do Carmo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar-lhe a concessão de uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Macaé, bem assim transporte da respectiva bagagem, devendo, porém, o mesmo funcionario indemnizar a despesa pelo desconto mensal da 5ª parte do seu ordenado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 197 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 23, de 28 do fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, relativo ao requerimento da pensionista D. Maria Amalia dos Santos Pereira solicitando alteração de nome.

N. 200 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica, com o officio numero 21, de 23 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal da Bahia, relativo ao requerimento da pensionista D. Rosa Viterbo do A. b. querque Mello solicitando alteração de nome.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 198 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 46, de 7 do março ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, relativo ao requerimento da pensionista D. Ernestina Rodrigues da Rocha solicitando alteração de nome.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acha na cautionada na thesauraria do thesouro Nacional, 50 apostas de divida publica, de valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 241.777 a 241.823, do

emorestimo para liquidar compromissos do thesouro, em papel, anteriores a 1915, de propriedade de Harold E. Hime Junior, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de corrotor de fundos na praça do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, em notas do tabellião do 2º officio desta Capital, a fls. 4 do livro n. 578, fol lavrada, em 25 de outubro do anno passado, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional da parte dos predios e terrenos sitos á rua Goyaz ns. 760 e 764 e de propriedade de Domingos José Soares, conforme a solicitação constante do aviso n. 3.423, de 23 de novembro de 1914, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 151 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado de Alagoas, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Joaquim Pontes de Miranda Netto.

N. 152 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, peço-vos devolver a cópia do officio da Directoria Geral dos Correios, que accompanhou o desta directoria numero 72, de 19 de fevereiro de 1914, tratando da falta committida pelo commandante do vapor Maranhão deixando de entregar uma mala postal no porto de Macaé.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 153 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado de Alagoas, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, José Ferreira do Carmo, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 311 — Remetto-vos o processo de fiança feita por José Rodrigues Garcia, agente dos Correios de Jurujuba, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attenendo ao que solicitou o 2º escripturario da delegacia Joaquim Pontes de Miranda Netto, resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar-lhe a concessão de uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do mesmo Estado, devendo o requerente indemnizar a despesa pelo desconto mensal de quatro prestações iguaes de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 63 — Restituo-vos o incluso processo referente ao requerimento em que o 2º officio aduaneiro da alfandega dessa cidade, Randolpho Bartholomeu de Oliveira Mafra, pede seis mezes de licença para tratamento de saude, afim de que seja ouvida a respeito a inspeccia daquelle alfandega.

N. 64 — Devolvendo o processo que accompanhou o vosso officio n. 28, de 22 de maio ultimo, referente a divida de exercicios findos, na importancia de 140\$10, de que é credora D. Thereza Claudia de Azevedo, recomendo providencias afim de que a interessada exhiba, em original, o avará do juiz competente, visto não ser aceitavel a publica for na desse documento, apresentada pela credora.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 92 — Para que se possa resolver sobre a indemnização de 624\$750, solicitada pelo

2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, neste estado, Zeno Pereira Leite, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 16, de 23 de março do corrente anno, recomendo-vos informeis por que motivo o mesmo funcionario, no regresso da commissão em que se achava, dirigiu-se da Buenos-Aires a esta Capital, daqui seguindo para a sede da sua repartição, em vez de fazer viagem directamente daquelle cidade a mesma viagem.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que o presidente do concurso para provimento de lugares de agentes fiscaes do imposto de consumo nas circumscripcões do interior do Estado do Rio de Janeiro, nomeou o 2º escripturario Joaquim Luiz e Silva, que acha nesta Capital, para o lugar de examinador de administração de fazenda do alludido concurso.

Confirma assim o meu telegramma desta data.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1916

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 74, de 17 de maio ultimo, declaro-vos que autorizei a Casa da Moeda a fornecer a essa delegacia 30 albums de specimens das estampilhas do imposto de consumo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 549 — Em resposta ao vosso officio n. 1.197, de 15 do corrente, peço-vos ordens no sentido de serem rematidos a Delegacia Fiscal no Pará 30 albums de specimens de estampilhas para a cobrança do imposto de consumo, devendo ser debitada a mesma delegacia pelos referidos albums.

Portarias

N. 8 — O director da Receita Publica do thesouro Nacional recomenda ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim que informe qual a importancia total e a especie das citas de que necessita essa collectoria.

N. 4 — O director da Receita Publica do thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e S. Sobasão do Alto o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Nagib Ayyar, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª sub-directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1916

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 216 — Rogo-vos que providencias para que dos vencimentos do sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, embarcado no cruzador Bahia, Saturnino Ferreira de Souza seja descontada a quantia de 10\$, em prestações mensaes de 10%, que o mesmo deve de aluguel do predio que occupa na Villa Marechal Hermes, á Avenida Sete Setembro n. 98, além da de 52\$, tambem mensal, de 1º de junho em diante, enquanto residir no alludido predio.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 15 — Tendo o operario dessa Repartição Nicanor Augusto da Costa Guimarães transferido a sua residencia do predio n. 48 para o de n. 151, da Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, rogo-vos

que pr. v. leccieis para que dos vencimentos do me. m., no corrente mez, seja descontada a quantia de 48\$709, correspondente aos alugueis daquelles predios do f. de junho em diante somente a importância de 42\$ do aluguel da casa que occupa.

— Sr. Dr. chefe de Policia da Capital Federal.

N. 25 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias para que dos vencimentos do guarda civil João Francisco Mariano seja descontada a quantia de 101\$, em prestações mensaes de 10%, que o mesmo deve de alugueis do preho que occupa a Avenida Sete de Setembro n. 16, na Villa Proletaria Marechal Hermes, além da de 52\$, também mensal, de 1º de junho em diante, enquanto residir no alluido proprio Nacional.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 212 — Rgo-vos que provi leccieis para que dos vencimentos do seu official da Armata embarcado no cruzador torpedeiro *Alagoas*, Fausto Fernandes de Brito, seja descontada a quantia de 101\$, em prestações mensaes de 10%, que o mesmo deve de alugueis da casa n. 81 da Avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes, além da de 52\$ também mensal, de 4º de junho em diante, enquanto residir no alluido predio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1916

Arthur da silveira Mello, pedindo pagamento de vencimentos devidos a D. Olga Abrão de Lima e Silva. — Apresente provação que o habilite a requerer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1916

Dr. Luiz Augusto Pinto. — Transfira-se.
Arthur Bandeira. — Idem.
Artur Alvim. — Idem.
Antonio Aivea Pinhão. — Idem.
Antonio Souza. — Idem.
M. S. Reis & C. Co. — Rectifique-se.
Francisco Ferrera Mello. — Mediante recibito, entregue-se.
José Antrade. — Idem.
Manoel Martins Souza. — Idem.
José Carvalho. — Idem.
José Almeida Basto. — Idem.
José Carvalho. — Idem.
Manoel Pereira Barbosa. — Archive-se.
Manoel Pereira Barbosa. — Faça-se a anotação proposta.
Vicira Carvalho & Comp. — Em face da parecer as dividas não procedem contra os requerentes, e sim contra os executados, a quem se referem as contra-letas juntas. Nada ha, pois, a providenciar.
Tilla Dulce Machado Nogueira. — Façam-se os cancelamentos propostos.
João Almeida Mattos. — Faça-se a rectificação e pague o imposto em cobrança. Volte depois o pr. casso.
Pedro Godelippo Graça. — Satisfaza a exigencia do parecer.
Sebastião Saldanha Gama. — Pague o debito.
Manoel Antunes. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se. Impocho a multa de 20\$, in nimo do art. 31 do decreto n. 1.521, de 10 de março de 1915.
Amelia Azvedo Moraes. — Pague o imposta em cobrança, transfira-se.
Dr. Joaquim Fabiano Nogueira Alves. — Idem.

A. Ba tos & Gabriel. — Transfira-se. Impocho a multa de 50\$, nos termos da art. 44, do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Alfredo Lopes Costa Moreira. — Exonerar-se da contribuição de seis mezes.

Dr. Joaquim Cardoso Mello. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Belmiro Jul o Vianna. — Idem.

Alb. Cecil & Irmão. — Jantando a pateate do registro, transfira-se.

Ferreira & Figueiredo. — Intime-se, marcando o prazo de 15 dias.

Domingos Baptista Freitas. — Junte o documento de aquisição do imovel.

José Vaques Alvares. — Junte a certidão a que se refere o parecer.

Santos Novaes & Comp. — Dê-se a baixa, em forma do parecer.

Maturo & Co. pr. — Pague o debito.

Casimiro Ferreira. — Satisfaza as exigencias do parecer.

Companhia Grande Manufactora de fumo «Vea to». — Junte a pateate do registro.

Manoel José Ferreira Dias. — Proceda-se na forma do parecer.

José Ignacio Bittercourt. — Archive-se.

Ignacia Luiza Conceição Pinheiro. — Satisfaza as exigencias do parecer e autentique a assignatura da petição.

Manoel Antonio Reich Luna. — Anulle-se a divida a que allude o parecer e, nos termos do mesmo, officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Ferreira Castro. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

João Luiz Carlos Costa. — Anulle-se a divida e officie-se nos termos do parecer.

Quando á restituição, requeira em separado.

Mariano Lourenço. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo. Cancelem-se as existentes nesta repartição de 1913 a 1915.

Sá & Barros. — Transfira-se. Não ha infracção.

Imprensa Nacional & «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1916

Foram expolidos os seguintes officios:

N. 1.208 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o emprego do Areobaldo Lellis Horta.

N. 1.207 — Ao mesmo, idem idem, para auxiliar de escripta José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho.

N. 1.208 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando já ter sido cumprida a ordem dada em officio n. 4, de 14 do corrente mez.

N. 1.209 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, enviando a relação das importancias descontadas no mez de maio ultimo, em vencimentos dos operarios que habitam predios na Villa Proletaria Marechal Hermes.

N. 1.210 — Ao Sr. director da Casa de Detenção communicando em resposta ao officio n. 197, de 17 do corrente, que das duas encomendas do pedido n. 16, uma já ficou prompta e foi entregue áquelle estabelecimento; quanto á encomenda do pedido n. 26, depende da devolução da respectiva prova.

Requerimentos despachados

Amadeu Gonçalves Geaia. — Indeferido.

Dalco Salgado. — Encaminhe-se.

J. Ribeiro dos Santos. — A' Seção Central para processar.

José Medeiros da Silva Leal. — Sim, em termos.

Crovis Cunha. — Sim, em termos.

João Antonio Garcez Palha. — Encaminhe-se.

Pedro Martins de Castro. — Idem.

José dos Santos Boquato. — Sim, em termos.

Maria José da Moraes. — Idem.

Franklin Guilherme do Amaral. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Raymundo Barlaamqui da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de comandante do aviso *Jutahy*;

O capitão-tenente João Candido Martins Filho para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, em Santos.

Foi exonerado do serviço da Armada, conforme pediu, o sub-machista extranumerario Almir Loureiro Villaboim.

Foram concedidos:

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao capitão de corveta José de Siqueira Villa Forte, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente commissario Jayme Antonio Gomes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram prorogadas:

Por 90 dias a licença concedida, na forma da lei, ao 2º tenente engenheiro machinista Augusto Lopes Sampaio, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por 90 dias a licença concedida, na forma da lei, ao 2º tenente engenheiro machinista Heltor Piaisnt, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar:

A copia do decreto de 9 de dezembro de 1914, graduando no Corpo da Armada, em capitão-tenente, o 1º tenente Oscar de Frias Coutinho;

A copia do decreto de 14 do corrente, reformando o capitão de mar e guer. a João Jorge da Fonseca;

As cartas-patentes referentes ás graduações do capitão de mar e guerra Frederico da Cruz Secco, capitão de fragata Wenceslau de Albuquerque Calias, capitão de corveta José de Siqueira Villa Forte, capitães-tenentes Joaquim de Castro Nunes Leal e Pedro Thiago de Figueiredo, 1º tenentes Renato de Almeida Guillobal, Alredo Silomé da Silva Cesar Maurity da Cunha Menezes e o 1º tenente engenheiro machinista Carlos Olympi Borges de Faria, visto terem sido promovidos á effectividade dos alludidos postos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.326 — Transmittindo o processo de exercicio findo n. 6.060, na importancia de 896\$210, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil.

N. 2.317 — Solicitando providencias a fim de que sejam pagas as importancias de 727\$350, 2:563\$500, 2:372\$253 e 1:857\$140, de que são credores, respectivamente, Luiz da Silva Coutinho, Manoel de Oliveira Ramos, o mecanico naval Domingos Gonçalves Ribeiro e Fernandes & Vallejo, conforme consta dos

processo de exercicio findo n. 6.057, 6.062, 6.069 e 6.070.

N. 2.328 — Transmittindo seis documentos e a cópia do decreto de 21 do corrente apontando Joaquim da Silva no cargo de mestre de officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

N. 2.329 — Pedindo providencias afim de que seja paga a importancia de 15:920\$, de que é credor José Victor Gonçalves Campos, conforme o processo de exercicio findo numero 6.065.

N. 2.335 — Solicitando providencias afim de que seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio com a quantia de 13:480\$, como adeatamento, para satisfazer ao pagamento do pessoal da Imprensa Naval durante o mez de junho corrente, conforme o pedido.

N. 2.338 — Solicitando habilitação da pagadora da Marinha com o credito de 2475600 á conta da verba «Reposições e restituções» para pagamento da que é reclamada pelo 1º pharoleiro do pharol de Goyana, Antonio Avellino Coelho.

N. 2.339 — Transmittindo o requerimento da Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada solicita providencias para que a Directoria do Patrimonio Nacional se manifeste sobre o valor do aluguel mensal do proprio nacional n. 22 da rua Conselheiro Saraiva, occupado por aquella associação, afim de ser satisfeita na pagadoria da Marinha a percentagem dovuta.

N. 2.40 — Restituindo o processo de exercicio findo n. 5.837, na importancia de 635666, de que é credor o guarda-marinha machinista Filato Ferreira da Silva Santos.

N. 2.341 — Solicitando providencias afim de que sejam despendidas na Alfandega desta Capital, hircos de diestros advaneiros e da approvação de documentos oito volumes chegados a bordo do paquete inglez *Demerara*, procedentes de Liverpool e dirigidos á Superintendencia da Navegação por intermedio da casa Teixeira Borges & Comp., desta Capital, contendo varios instrumentos.

N. 2.342 — Restituindo os papeis relativos á expedição do titulo de montepio a D. Argemira Contreiras de Oliveira e Carolino Rodrigues de Oliveira, viuva e filho de ex-amante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, e tecarario que o filho do mesmo serventuario, de nome Emmanuel, é funcionario titulado, si bem que percebesse seus vencimentos como dia-

lista.

— Sr. 1º secretario do Senado:

N. 2.343 — Transmittindo, do orden do Sr. Presidente da Republica, cópia das informações prestadas pela Inspectoria do Saude Naval, relativa nente ao projecto que regula o preenchimento das vagas de 2º tenentes dos quadros de dentistas, pharmaceuticos, veterinarios e intendentes do Exercito e da Armada.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.344 — Restituindo o requerimento em que o tenente coronel, medico, Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara pede lha seja attento o tempo durante o qual prestou serviços profissionais á Armada, acompanhado do referido atestado, passado pelo Inspector de Saude Naval.

N. 2.345 — Accusando o recebimento do aviso n. 24, de 15 do corrente, comunicando que ora é designado o 1º tenente chimico da Armada Augusto Queiroz Lopes para praticar na fabrica de polvora sem fumaça.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.346 — Mandando excluir do Asylo de Invalidos da Patria o sub-ajudante de machinista Mariano Jacintho Marques, conforme pediu, visto ter optado pelas vantagens de

machinista contratado da Superintendencia de Navegação.

Requerimentos despachados

Mecanicos navaes de 2ª classe Hippólito Pinto de Oliveira e Djalmi Azeredo. — Indeferidos.

Fiel de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Jayme Augusto Lopes da Silva. — Deferido.

Manoel Corrêa Lima, ex-fugitiva extranumerario de 1ª classe. — Indeferido.

João da Cruz Macedo, piloto. — Prové ter 36 mezes de viagem a vela ou 48 a vapor.

Christiano Nielsen, Madsen, piloto. — Prové ter cinco annos de commando.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente foi nomeado chefe do serviço de administração da 3ª região militar o 1º tenente intendente José Antonio Mourão.

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1916

José Guedes Corrêa Gondim, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Arthur Alves da Fonseca, ex-praça, pedindo entrega de uma caderneta da Caixa Economica. — Prové que tem o curso completo da Escola de Sargentos e scriin no Exercito.

Alfredo Leão da Silva Pedra, tenente-coronel, pedindo pagamento da gratificação. — Passe-se o titulo.

João da Motta Braga, musico de 3ª classe e voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio, a que se julga com direito. — Expeça-se o titulo.

Manoel Alves de Lima, 2º sargento, pedindo pagamentos de vencimentos. — Passe-se o titulo e organize-se o respectivo processo.

Alfredo Augusto Falcão, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

D. Georgeta Rosa de Jesus, pedindo entrega do titulo de habilitação e pagamento do soldo a que teve direito o seu fallecido marido Lauro Soares da Silva Rocha, ex-voluntario da Patria. — Entregue-se-lhe o titulo de soldo vitalicio portante ao referido voluntario.

Antonio dos Santos Marrazão, reservista, pedindo pagamento de uma gratificação. — Expeça-se o titulo de dividas e organize a Contabilidade da Guerra o respectivo processo.

D. Antonia Machado da Barros, pedindo baixa para o soldado Mario Machado, filho da requerente. — Indeferido.

Benedicto Moreno de Freitas, ex-praça, pedindo ser reincellido no serviço do Exercito. — Indeferido.

Bucharel Thomaz Gones Viegas, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Dia 23

Elpidio Filisbino Lopes Martins, 2º tenente, pedindo simplificação de nome. — Como pede.

Dr. João Pedro Muniz Fiuza, major medico, pedindo ser inspeccionado de saude. — Não pôde ser attendido em vista das informações.

Inalecio Rodrigues Leite, ex-2º sargento, pedindo ser reincellido no serviço do Exercito. — Indeferido.

Manoel Gera do Braga, cabo, pedindo uma passagem para desconto. — Concedo a passagem para dentro deste anno.

Manoel Pereira da Silva, cabo, pedindo 30 dias de licença. — Concedo de accordo com a primeira parte do art. 9º, extensivo ás pra-

ças pelo de n. 27 da lei de 18 de dezembro de 1910, correndo as despezas de transporte por conta propria.

Julio José do Valle, 1º sargento amannense, pedindo contagem do tempo pelo dobro. — Conte-se pelo dobro o periodo de 18 de março a 19 de agosto, tanto de 1897, de accordo com a informação do J. G.

Carlos Amóra, ex-inferior do Exercito, pedindo ser inscrito no concurso da Contabilidade da Guerra. — Não pôde ser attendido, porquanto já exerceu da idade e não é licito estender ao retconario a excepção feita pela lei em favor dos sargentos em serviço no Exercito.

Saverino Soares Maia, soldado, pedindo pagamento de diarias. — Aguarde o resultado das providencias que foram tomadas para o pagamento que lha é devido.

D. Margarida Nepomuceno, filha do finado amannense do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Manoel João Nepomuceno, pedindo o apostillamento de seu titulo de montepio. — Deferido.

Luiz Pereira de Athayde, 3º sargento, pedindo o aumento de soldo e gratificação. — Ao commando do 4º regimento de infantaria para organizar o titulo de divida para processo nos termos do decreto n. 10 145 de 5 de janeiro de 1899 pela Delegacia Fiscal de Curitiba.

João Maria do Amaral, 2º tenente intendente, pedindo ser pago da gratificação de 1º tenente. — Mantenho o despacho anterior.

João Feliciano da Silva, 1º sargento, pedindo pagamento de mais etapa e terça parte de campanha. — Passe-se lha o titulo de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra. Quanto ao mez de janeiro findo aguarde que se dê a distribuição, já pedida, dos creditos para as despezas deste Ministerio no actual exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira Secção

EX EDITE DE SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Comercio:

Em resposta ao votso aviso n. 45, de 16 de maio proximo findo, no qual me informastes ter o agente da Estrada de Ferro de Copacabana a Corumbá, em Porto Espranço, se recusando a a tender a uma requisção de passagem feita pelo director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso, devidamente viada pelo Director Geral de Industria e Comercio d'esse Ministerio, tenho a honra de communiar-vos que, embora na relação dos chres de serviço habilitados a fazer equições de passagens o transportes, que acompanhou o vosso aviso n. 17 de 13 janeiro do corrente anno, não esteja incluído este director, nesta data, autorizei o director da Estrada do Ferro Copacabana a Corumbá a atten ter ás requisções, por elle feitas, correndo as despezas por conta do Ministerio a vosso cargo (aviso n. 97).

Requerimentos despachados

Felisbolla Alves Ribeiro, viuva de Bernardino Luiz Ribeiro, pedindo a gratificação adicional de 10 % alim de 20 %, que percebia seu fallecido marido. — Devidamente habilitada, a requerente deve voltar, querendo.

Armando Pinto da Fonseca, conferente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil pedindo transferencia para telegraphista de 3ª classe. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1916

Sr. Inspector federal de Viação Marítima e Fluvial:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, por cópia, o officio da Secretaria da Camara dos Deputados n. 82, de 21 do corrente, para que, com a possivel urgencia, habilites este ministerio a prestar as informações ali solicitadas, á requisição da Comissão de Marinha Mercante e de Construção Naval da mesma Camara (officio n. 25).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1916

Guilherme Freire de Andrade, telegraphista chefe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de gratificação adicional de 1909. — Indeferido por estar prescripto o direito do requerente, conforme consta da informação do Telegrapho.

Hercilio Pedro da Luz, engenheiro chefe de districto da referida repartição, pedindo pagamento dos vencimentos relativos aos annos de 1910 a 1912. — Proce que era funcionario do Telegrapho na epoca a que se referem os requerimentos.

Sociedade Postal Beneficente Parahybana, pedindo autorização para descontar nas folhas dos funcionarios da Administração dos Correios do Estado da Parahyba, as contribuições mensaes, jris e outros compromissos de ordem pecuniaria. — Indeferido.

José de Oliveira Castro, auxiliar de escripta da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de gratificação adicional de abril a dezembro de 1914. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, a quem foi solicitado o pagamento reclamado, por aviso n. 673, de 28 de fevereiro de 1913.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1916

Rachel Amelia Ramos e outros, pedindo os favores do montepio como viuva e filhos de Pedro de Paiva Ramos, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Ceará. — Deferido.

Ananiza Thomaz Fontenelle e outros, pedindo os favores do montepio como viuva e filhos de Augusto do Espirito Santo Fontenelle, 1º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresentem nova justificação, em julgo, isentadas das omissões, contradições e irregularidades que se encontram na apresentada.

Antonio Ribeiro Brazil Montenegro, ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio, por meio de quota. — Indeferido, á vista da resolução do Ministerio da Fazenda, que tornou extensiva aos funcionarios demittidos a arbitrio do Governo a pensão de que se refere o artigo 20 do regulamento do montepio.

Brazilia e Herminia Avila de Freitas, pedindo os favores de que trata o art. 81 do regulamento approved pelo decreto numero 8.610, de 15 de março de 1914. — Indeferido.

Manoel Rodrigues das Neves, pedindo certidão do titulo de montepio conferido á pensionista Adolphina, de quem diz ser tutor. — A pensionista já attingiu á maioridade, pelo que só ella, ou procurador, legalmente constituído, poderá requerer a certidão.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi demittido a quem do serviço publico, o carteiro de 2ª classe desta directoria geral Lourenço Pereira de Souza, como incurso nos n. 41 e 42 (ultima parte) do art. 483 do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1916

Tiburcio Antonio Gomes da Silva. — Requeira ao administrador.

Thomaz de Aquino. — Requeira ao administrador.

Dia 17

Bento de Castro. — Sellando o certificado de registro, indemnizacão, mediante as formalidades legais.

Christovão Pires de Souza. — Indemnizacão, mediante as formalidades legais.

Dia 19

Simpliciana Maria da Conceição. — Certifique-se.

Dia 20

Manoel Antonio da S. Pillar. — Indemnizacão, mediante as formalidades legais.

Eugenio Severo Leal. — Certifique-se.

Dia 23

Arivaldo Benvenuto Marques, Theodorico Augusto de Paiva e Antonio Augusto de Paula, pedindo restituição de documentos. — Seja restituído mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Ernesto Manizes da Costa, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Submitta-se a inspecção de saude.

Estuado José Rodrigues, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expedientes de 23 de junho de 1916

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 2.523, de 14 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser arbitrada uma diaria ao inspector agricola, João Baptista Camargo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu não conceder a diaria solicitada, ex-vi do disposto no art. 132, § 2º, n. VIII, da lei da Despesa para o corrente exercicio (officio n. 1.725).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com a lei orçamentaria vigente, o auxiliar de defesa agricola, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, Felix Possolo de Mattos, para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola da Bahia (officio n. 1.729).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 21 do corrente, que nomea o escriptuario, addido, do Posto Zootecnico-Federal de Lagos Adolpho Ramos Schmidt, para exercer o cargo de almoxarife do mesmo posto (officio numero 1.726);

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com a vigente lei orçamentaria, o feitor de embarque de gado, addido, do Serviço de Veterinaria Francisco Salles, para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Satuba (officio n. 1.730).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 133, § 3º, da lei orçamentaria vigente, o escriptuario, addido, do Posto Zootecnico Federal de Lagos, nesse Estado, Adolpho Ramos Schmidt, para exercer o cargo de almoxarife no mesmo posto (officio n. 1.727).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Inclusa vos remetto a portaria de 21 do corrente, que nomea, de accordo com a lei orçamentaria vigente, o auxiliar da Defesa Agricola, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Felix Possolo de Mattos, para exercer o cargo de auxiliar agronomo desse aprendizado (officio n. 1.728).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 133, §§ 1º e 2º, da lei orçamentaria vigente, o feitor de embarque de gado, addido, do Serviço de Veterinaria, Francisco Salles, para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Satuba (officio n. 1.731);

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 133 §§ 1º e 2º, da lei orçamentaria vigente, o auxiliar de defesa agricola, Felix Possolo de Mattos, para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola da Bahia (officio n. 1.731).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 133, §§ 1º e 2º, da vigente lei orçamentaria, o auxiliar de Defesa Agricola, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Felix Possolo de Mattos, para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola da Bahia, nesse Estado (officio n. 1.731).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 133 §§ 1º e 2º da lei orçamentaria vigente, o feitor de embarque de gado, addido, do Serviço de Veterinaria, Francisco Salles, para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Satuba, nesse Estado (officio n. 1.733).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Inclusa vos remetto a portaria de 21 do corrente, que nomea o feitor de embarque de gado, addido, do Serviço de Veterinaria, Francisco Salles, para exercer o cargo de economo desse aprendizado (officio n. 1.733).

Directoria Geral de Industria e Comercio

EXPEDIENTES DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Dia 19 de junho de 1916

Decretou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Sr. ministro e em resposta ao officio n. 77, de 23 de maio ultimo, que os dois alumnos do 4º anno que foram reprovados sómente no exame do curso primario e o que deixou de comparecer aos exames dos cursos de quem ser dispensados, visto determinar o art. 4º do Regulamento que o aprendizado das officinas durará quatro annos, cabendo áquella directoria, de accordo com o art. 35 do mesmo Regulamento, conferir aos referidos alumnos um certificado do grau de aproveitamento obtido.

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 80, de 6 do corrente mez, que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a designar o porteiro civil da referida Escola, Octavio Veril Marra, para substituir, interinamente, o escripturario Samuel Ribas, que se acha licenciado.

— Comunicou-se ao director do Serviço Geologico e Meteorologico do Brazil que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 21, de 9 do corrente mez, declarou haver dado as necessarias providencias para que a Bibliotheca daquella Secretaria do Estado remetia ao alludido Serviço uma collecção de exemplares da «Geological Survey», dos Estados Unidos da America, e de outras quaisquer publicações da mesma natureza, conforme se licitou o referido director no officio n. 1.035, de 23 de maio ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos de despesas

Dia 20 de junho de 1916

Mendes & Comp. (DC. 2.63 M 916). — Provem que effectuaram o fornecimento cujo pagamento reclamam.

D. Florinda Maria Barreto Ferreira e outras, solicitando pagamento da quantia de 600\$ correspondente a differença entre o preço do alacuello prático onde funcionava a inspeccao agricola do 10º districto em Porto Alegre (350\$) e a tempo tancia effectivamente pago á mesma (300\$) durante o anno proximo passado. — Indeferido, visto as requereentes terem accordado no acatamento mensal de cincoenta mil réis.

U. Alzira do Rosario, pedindo pagamento de dias de trabalho que deixou de receber o seu alleito irmão Benedicto Ferreira Francisco do Rosario, ex-operario das officinas de encatamento da Bibliotheca Nacional. — Requerera, querendo, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 23 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.800, de 19 de maio ultimo, pagamento de 400\$ a Ricardo S. de Brito, para despezas miudas a seu cargo durante o corrente anno;

N. 2.087, de 7 do corrente, idem de 1:000\$ á commissão central encarregada de levar a effecto a 3ª Exposição Regional Agricola;

N. 2.124, de 9, idem idem de 80\$ a Magalhães & Kastrup, de concertos de machinas de escrever durante o corrente anno;

N. 2.133, de 10, idem idem de réis 4:999\$300, da folha de salarios do pessoal subalterno do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, n. 30, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 1:887\$906, de fornecimentos em 1913.

Aposentadoria de João Abrantes pagamento de 827\$599, de vencimentos de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1914;

Idem de Francisco Xavier Agnello Ribeiro, idem de 2:026\$451, idem de 8 de março de 1913 a 31 de dezembro de 1915.

Restituições:

18\$281 a Dias Ribeiro & Comp.;

41\$547 a J. C. Miranda.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 626, de 20 do corrente, pagamento de 20:841\$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 481, de 8 de maio ultimo, idem de 1:509\$100 á Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, de passagens no corrente anno;

N. 483, idem idem de 2:130\$900 idem, idem, idem;

N. 485, de 8 de maio ultimo, idem de 4:916\$693 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.442, de 13 de abril ultimo, adiantamento de 300\$ a Lafayette de Freitas, para despezas no corrente anno;

N. 2.081, de 8 do corrente, idem de 660\$800 a Gomes Pereira, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.089, de 9 do corrente, idem de 97\$500 á Imprensa Nacional, de publicações no corrente anno;

N. 2.108, de 10 do corrente, idem de 300\$ a Santiago S. Gomes & Comp., de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude Publica do Rio de Janeiro, relativo ao mez de maio findo;

N. 2.117, de 15 do corrente, idem de 150\$ a Noel Portugal, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.119, idem idem de 164\$400 ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de encadernações no corrente anno;

N. 2.133, de 15 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado federal Francisco Ayres da Silva, de ajuda de custo;

N. 2.134, de 15 do corrente, idem de 20:891\$480, da folha do pessoal de nomeação do director e administrador do Hospital Nacional de Alienados, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 2.141, idem idem de 1:000\$ ao deputado federal Manoel Fulgencio Alves Pereira, de ajuda de custo;

N. 2.178, de 17 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado Francisco Alves dos Santos, idem;

N. 1.926, de 27 de maio ultimo, idem de 16:617\$612 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.131, de 5 do corrente, pagamento de 2:550\$, da folha do pessoal addido, em maio ultimo;

N. 2.300, de 15 do corrente, idem de 5:288\$871 a J. Mendes & Comp. de fornecimentos em 1914.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 23 de junho de 1916

PRESENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Cartas testemunháveis

N. 193 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicantes, Raul de Araujo Gomes e José Maria de Araujo Gomes; supplicado, o Juizo. — Não se tomou conhecimento por ter sido a carta interposta fóra do prazo legal, contra o voto do desembargador Saraiva, que julgava improcedente o recurso.

N. 194 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; supplicante, Claudio de Medeiros; supplicada, a sociedade anonyma O Paiz. — Preliminarmente se conheceu da carta, julgando-se improcedente, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 195 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravoante, Affonso Masini; agravaado, o liquidatario da massa falida de Martins Costa & Comp. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

Aggrvos de petição

N. 2.815 — Embargos de decl. ração) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargoante, Anzo de Castro Peixoto; embargoado, José Corrêa Teixeira. — Juizaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 2.878 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravoantes, Marques, Rosa & Baptista; agravaados, Cesar & Coutinho. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo, referendo o seu despacho, recoba a appellação no só effecto do volutivo, unanimemente.

N. 2.895 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravoantes, Silveira Machado & Comp.; agravaados, Lopes Gomez & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal. — Preliminarmente não se tomou conhecimento por ter sido o recurso interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 2.906 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravoantes, Carlos Alberto Fernandes e Henrique do Mattos Fernandes; agravaados, Mourão & Americo. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo, reformando seu despacho, rejete in limine os embargos, unanimemente.

N. 2.908 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravoante, Banco Nacional Brasileiro; agravaado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva. — Deu-se provimento para conceder o arresto, contra o voto do relator.

Designa o Sr. desembargador Geminiano da Franca para lavrar o accordo.

N. 2.910 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravoante, Adriano Alves

Corrêa; aggravados, Nascimento & Martins. — Preliminarmente conheceu-se do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano e de meritis nou-se provimento.

N. 2.915 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante Antonio Braz da Cunha Soares; aggravado, Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães, syndico da massa fallida de Francisco Ramos & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.916 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Thomé & Comp.; aggravado, José Ramon Camota. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.917 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Figueiredo; agravante, Dr. curador geral de orphãos; agravada, D. Maria Izabel Boechie Leite. — Preliminarmente não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso de recurso, unanimemente.

N. 2.921 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Nagib J. Safadi; aggravado, Joaquim Augusto da Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.924 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Ovidio R. Machado; agravada, D. Amelia Bernardes de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.926 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Pietro Olivieri; agravados, Fernandes, Moreira & Comp., credores na fallencia de José Antonio Torres. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.927 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Vce e Ferreira & Comp.; agravados, Fernandes, Moreira & Comp., credores na fallencia de José Antonio Torres. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.930 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Dr. Eurico Gonçalves Bastos; aggravado, Thomaz de Faria Martins e José da Rocha Farias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.937 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Companhia Antartica Paulista; agravados, Germano Ba tsch e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 2.964, 2.965, 2.966, 2.967, 2.970, 2.971, 2.973 e 2.974.

Publicação

Ns. 2.243, 2.504, 2.783, 2.887, 2.892, 2.909, 2.914, 2.835 e 2.883.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio e terreno à rua Daniel Carneiro n. 76.

O Dr. Antonio Joaquim Pires do Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que o portão dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 9:000\$ o predio e terreno sitos a rua Daniel Carneiro n. 76, freguezia do Inhauma, penhorados aos menores Manoel e Thomaz, filhos de Tertuliano Nunes da Fonseca, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Emygilio Manoel Victorio da Costa, no dia 13 de julho proximo futuro no saguão do Supre-

mo Tribunal Federal, após a audiência ordinaria deste juizo que se realize a 1 hora da tarde, e cu a descrição é a seguinte: Predio torreo, tendo na frente e duas portas, no canto uma porta, e pelo lado da rua Dr. Bulhões duas portas e tres janelas; sua construção é moderna, teito de platibanda, portas e janelas de cantari; mede de frente quatro metros, de canto dois metros, e de fundos quatorze metros e cinquenta centímetros, tendo em seguida um puxado moimio tres metros e cinquenta centímetros de extensão por dois metros e cinquenta centímetros de largura, a frente é aborta em armazem torrado e ladrilhado tendo ao fundo e em lados para moradia, torrados e assoalhados, e cozinha cimentada no puxado, tendo em seguida um quintal murado, medindo cinco metros de extensão com portão de madeira para a rua Dr. Bulhões. O terreno, incluindo a parte edificada, mede de frente cinco metros e trinta por vinte e tres metros e quarenta centímetros de extensão. Avaliarão o predio e seu respectivo terreno em nove contos de réis (9:000\$); e quem nos mesmos bens quizer lançar compareça no dia o hora acima designados, o pa a que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que sera affixado no logar do costume pelo portão dos auditorios deste juizo que de tudo dará a sua fé, e do qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1916. E eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hometerio José Pereira Guimarães, escrevião que subscrevi. — Antonio J. Pires da C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Fato publico que pelo Exmo. Sr. desembargador Presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade n. 477, embargante, capitão de mar guerra Gabriel Ferreira da Cruz; embargado, D. Antonio Silveiro de Alvarenga; n. 581, 1º embargante, D. Margar da Carlota Sagado Hittocourt; 2º embargante, Dr. Joaquim Pezro Salgado Filho; embargada, D. Affonso dos Reis Palmeira, representada por seus filhos; n. 1.517, embargante, Dr. Raymundo de Castro Pereira Rego; embargado, Raul Lopes de Freitas; n. 932, 1º embargante, Mathus Hurtado Rodrigues; 2º embargante, Sarah Guezes Pinto de Castro; embargados, os mesmos; n. 1.109, embargante, Joaquim Alfredo da Cunha Lago; embargados, Carlos Alberto Fernandes e outro; n. 1.368, embargante, Evaristo de Souza Torres e sua mulher D. Julia Augusta de Avila Torres; embargado, Manoel Francisco da Silva; n. 1.427, embargante, Nunes & Castro; embargado, Feliciano Peres Garcia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de junho de 1916.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, official, Elpidio Watson Cerdeira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias,

virem ou delle noticia tiverem, que por parte do tenente-coronel Paulo Vieira de Souza, inventariante e testamentario dos bens deixados pela finada Maria da Gloria de Souza Vallim, representado por seu bastante procurador o advogado doutor João Brazilio Ferreira da Silva, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: — Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Provedoria — O tenente-coronel Paulo Vieira de Souza, inventariante e testamentario, dos bens de dona Maria da Gloria de Souza Vallim, ignorando a existencia e residencia dos legatarios instituidos no testamento e que são: José Charão Leite, filho de José Gonçalves Leite; Dejanira Pires, filha de Antonio Pires; Alfredo Pinto Guimarães; Odette de Abreu, filha de Celestino de Abreu; Morsing Galdino de Brito, filho de Affonso H. da Costa Brito; Stella Guimarães Brito, filha de Antonio Joaquim de Brito; Carlos Guimarães Brito e Waldemar Guimarães Brito, filhos de Antonio J. de Brito; doutor, digo, dona Amelia de Castro Araujo; dona Emilia de Costa Monteiro; dona Josina Reis; e Irmã Rosa de Jesus; requer a vossa excellencia se digne mandar expedir edital de citação, com o prazo de trinta dias, para o habilitarem na forma da lei, sob pena de não serem contemplados na partilha, a que se vae proceder, e P. deferimento. Rio, dezto de maio de mil novecentos e dezeseis.

— O advogado, João Brazilio Ferreira da Silva. (Tem collada e inutilizada uma estampilha de tresentos réis.) Despacho: — J. Sim, em termos. Rio, dezoito, cinco, dezeseis. — E. Tavares. Em virtude do que cito e chamo os mencionados legatarios instituidos no testamento que são: José Charão Leite, filho de José Gonçalves Leite; Dejanira Pires, filha de Antonio Pires; Alfredo Pinto Guimarães; Odette de Abreu, filha de A. digo, de Celestino de Abreu; Morsing Galdino de Brito, filho de Affonso H. de Castro Brito, Stella Guimarães Brito, filha de Antonio Joaquim de Brito; Carlos Guimarães Brito e Waldemar Guimarães Brito, filhos de Antonio J. de Brito, dona Amelia de Castro Araujo; dona Emilia de Costa Monteiro; dona Josina Reis e Irmã Rosa de Jesus, para o prazo retro de trinta dias, virem a este juizo ou fazerem se representar no dito inventario, sob pena de, findo o prazo, não serem contemplados na partilha a que se vae proceder. Ficando desde logo citados para todos os demais termos de inventario até final sentença, advertindo que as audiencias deste juizo, tem logar ás terças e sextas-feiras, ás tres e meia horas, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous. E para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e tres dias do mez de maio de mil novecentos e dezeseis. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevião, o subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Seraphim Soares da Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrevião Bartlett James e munica aos creditores da fallencia de Seraphim Soares da Silva que se acham em cartorio, durante

Cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. C. Etchebarne
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. C. Etchebarne que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as impugnações, de accordo com §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias; na forma aaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc;

Faz saber aos que o presente edital virem

on como por parte de Lino Rodrigues, ex-syndico da fallencia da Stanfard Oil Company of Brazil, foi requerido pela Stanfard, prestação da contabilidade com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros da igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a 22 de junho de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevo. — Antonio Paulino da Silva, cofre. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente em lugar incerto e não sabido Jeremias de Assumpção Adanjes, para sciencia da acção de divorcio que lhe move sua mulher D. Rita Carneiro da Rocha, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e certo repectivo se processam os autos de acção de divorcio litigioso em que é autora D. Rita Carneiro da Rocha e rio o seu marido Jeremias de Assumpção Adanjes, ora, por parte da autora (he) foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — D. Rita Carneiro da Rocha, brasileira, maior, residente á rua Senador Octaviano n. 26, caso), em segundas nupcias, com foremas de Assumpção Adanjes (documento n. 4) no dia 23 de setembro de 1912, tendo vivdo no norte em companhia de seu marido até 4 de agosto de 1913, quanto, pela ausencia do mesmo, verificou que elle se havia retirado do Rio de Janeiro. Sempre á espera do seu regresso, pois por informações que teve sabia que não tinha fallecido o dito seu marido, ignora o seu paradeiro, sendo este abandono completo, visto como desde a data de sua ausencia nada recebeu para seus alimentos, vestuário e habitação, vendo-se forçada a recolher-se á residencia de sua veneranda mãe (primeira á rua Visconde de Silva n. 66 e depois á rua 19 do Fevereiro n. 96 e Senador Octaviano n. 256), que tam provido á supplicante de habitação, vestuário e alimentos. Nestes termos, requer a supplicante a V. Ex. a designação do dia e hora para justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido para que sejam afixados e publicados editaes que intuem o dito Jeremias de Assumpção Adanjes a, na primeira audiência deste juizo, ver a supplicante propor-lhe a competente acção de divorcio por abandono em que articuladamente melhor desenvolverá sua intenção, sob pena de revelia, ficando tambem intimado para sciencia de que os poderes conferidos pela supplicante ao dito seu marido, Jeremias de Assumpção Adanjes, lhe foram cassados, para alienar bens do raiz, em 19 de maio de 1916. O que tudo pode, nos termos e sob as formalidades da lei, por ser tudo do justiça. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1916. — Dr. Fernando Mendes de Almeida, advogado. (Estava legalmente sellada.) Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 2) de maio de 1916. — O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho A. Sm, designando o escrivão, dia e hora. Rio, 29 - 5 - 16. — Souza Gomes. E tendo a autora justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo, ora citado, foi a dita justificação julgada pela sentença do teor

seguinte: Juiz por sentença a justificação de fls. 5 a 7 para que proclama os devidos e legaes effeitos. Expostas e editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 13 de junho de 1916. — José Antonio de Souza Gomes. En virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a Jeremias de Assumpção Adanjes, ausente, em lugar incerto e não sabido para, dentro do dito prazo, vir á primeira audiência que a elle se seguir, ver a au ora propor-lhe uma acção de divorcio litigioso e assignar-lhe o prazo legal para contestação, ficando o supplicado desde já intimado para todos o demais termos da referida acção até final, sob pena de revelia, ficando igualmente sciencia de que, pela anterior, lhe foram cassados os poderes que elle havia n sido conferidos para alienar bens do raiz, e de que as audiências deste juizo toom lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, na sala respectiva do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e para que chegue a noticia ao supplicado ou a gaem que por elle se interesse mandei passar e to o mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevo. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De prazo, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da s bra'o site á rua D. Luiza n. 285, hoje rua Senador Candido Mendes, penhora do maior iregorio da Paiva Meira e sua mulher, em autos de exco'tu no hepthecaris que lhe move o Dr. Claude Darlot

O Dr. Casario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, on como no dia 18 de julho proximo findo, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o portão dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avallado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Claude Darlot ao maior Gregorio da Paiva Meira e sua mulher. Nos termos o forma abaixo: Predio do sobrado sito á rua D. Luiza numero 285, hoje rua Senador Candido Mendes. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada na parte que forma um terreço janella larga de peitoril, no pavimento terreo e uma dita desacadá com balaustre no segundo, bem como no terceiro, e na parte em reouo no pavimento terreo patamar ladrilhado para onde deitam tres portas e no segundo tres portas que deitam para um terraço com balaustres, tambem tendo no terceiro tres janellas de peitoril, todo circulado de platibania e co'erto com telha francezas. A construção é moderna e feita de pedra, cal e tijolos, cimento armado e vigas de ferro, com serviço de agua, esgoto e electricidade achando-se todo dividido em confortaveis e amplos commodos para familia e mais dependencias tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 10m,50 por 12m,40 de fundos. O terreno mede 10m,50 de frente por 52m de fundos inclusive a area edificavel em morro abaixo. Deixamos de nos referir a entrada principal do predio pela exclusão do terreno ao lado de accordo com o mandado junto. A este terreno e predio damos o valor de 45.000\$. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Enzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá

parecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico, região de venda e arrematação quem mais der e maior lance offerecer a sina da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 150, § 2º do regulamento 737, de 1850 (diheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se e to e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade d Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias de abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Domingos Camello Teixeira, na acção executiva que lhe movem Marques Veloso & Companhia e out. os, na jó-ma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de acção executiva em que são autoras Marques Veloso & Companhia e outros e réo Domingos Camello Teixeira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo edtaes de terceira praça visto não ter havido licitantes para a segunda. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia quatro (4) do mez de julho do corrente anno, ás doze horas, após a audiéncia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Domingos Camello Teixeira, na acção executiva que lhe movem Marques Veloso & Companhia e outros, e quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio com porção habitavel, sito á travessa Matto Grosso numero onze, freguezia de Santa Rita, fazendo os fundos, por sua vez, frente para o becco João Ignacio, tendo na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro, com portas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em ambos os pavimentos em commodos para familia, forrados e assoalhados, W. C. e cozinha ladrilhada, seguindo-se um terraço também ladrilhado. O predio mede de frente seis metros e trinta centímetros por dez metros e noventa centímetros de fundos, medindo o terreno na frente seis metros e trinta centímetros, estando no se até ao Becco João Ignacio, já referido. A construção é de frontal e pilastras de tijolo, divisores de estuque, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' regular o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cinco contos de réis. Preço. — Predio com porção habitavel, sito á travessa Matto Grosso numero trez, freguezia de Santa Rita, fazendo os fundos por sua vez, frente para o Becco João Ignacio, tendo na fachada duas janelas de peitoril e uma porta com portas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em ambos os pavimentos em commodos para familia, forrados e assoalhados, W. C. e cozinha ladrilhada, seguindo-se terraço também ladrilhado. O predio mede de frente cinco metros e vinte e cinco centímetros por cinco metros e quarenta centímetros de fundo,

medindo o terreno na frente cinco metros e vinte e cinco centímetros, estando no se até ao becco João Ignacio, já referido. A construção é de frontal e pilastras, divisores de estuque, indicando meiação a parede lateral direita. E' regular o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em vinte contos de réis. Preço de sobrado, sito á rua Matto Grosso numero vinte e oito, freguezia de Santa Rita, fazendo esquina com a travessa do mesmo nome, o qual forma em zig-zag, do sorte que os fundos do predio também confinam com a travessa em questão, com terreno do lado direito, cercado na linha da rua e da travessa com muro de tijolo, tendo na fachada, que é levantada na linha da rua, no pavimento terreo; duas portas e no sobrado quatro janelas de peitoril, todos com portadas de madeira, beirados salientes e cobertas com telhas de calha; na parede lateral esquerda, levantada na linha da travessa, tem o predio no pavimento terreo tres portas e duas janelas de peitoril, e no sobrado cinco janelas de peitoril, todos com portadas de madeira. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha, W. C. e tanque para lavagens além de um terraço. O predio mede de frente treze metros e dez centímetros por quatorze metros de fundos, tendo na linha dos fundos a largura de tres metros e noventa centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente dezto metros e trinta centímetros na linha dos fundos, que por sua vez, faz frente para a travessa Matto Grosso, cinco metros e cincoenta centímetros estendendo se desde a rua Matto Grosso até a travessa do mesmo nome. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolo, em mau estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de quatorze contos de réis. Imperta a avaliação na quantia total de trinta contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a vinte e quatro contos de réis, praça por que vão os dts bens a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça com o abatimento legal, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos quiz arromatar deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista e fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de junho de mil novecentos e dezeses. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente sellada). Est. conforme. O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido por Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, contra D. Laura Ferreira Moure por si, como cabeça de casal por fallecimento de seu marido Mirio Francisco Moure e mãe de seus filhos menores, na jó-ma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario movido por Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca contra D. Laura Ferreira Moure por si,

como cabeça do casal por fallecimento de seu marido Mirio Francisco Moure e mãe de seus filhos menores, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo Excelentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Vara Cível. — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, no executivo hypothecario contra Laura Ferreira Moure e herdeiros de seu casal por fallecimento de seu marido Mirio Francisco Moure, aquela por si, como cabeça do casal e mãe dos menores, réos na acção, requer a V. Ex. que tendo sido feita a avaliação do bem penhorado sejam expeditos editaes de praça, na fórma da lei. Assim, pelo deferimento. Rio de Janeiro, vinte dous de junho de mil novecentos e dezeses. — *Gastão Carlos Neves*, advogado. (Está devidamente sellada). Despacho. Sim, em termos. Rio, 22 de junho de mil novecentos e dezeses. — *Carvalho e Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia dezoito de mez de julho do corrente anno, ás doze horas, após a audiéncia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados no referido executivo, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: á meta do predio de sobrado sito á rua Senhor dos Passos numero sessenta e seis, levantado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas, uma das quaes dá entrada independente para o pavimento superior, todos com maineis de cantaria, e no sobrado quatro janelas de saccada com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francesas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja ladrilhada e cimentada, tecto forrado, seguindo-se pequeno puxado com Water Closet; o pavimento superior está dividido em vestibulo da escada, duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e terraço onde existe Water Closet, tendo na parte dos fundos um sotão dividido em dous compartimentos forrados e assoalhados seguindo-se também terraço ladrilhado, com water closet. O predio mede de frente sete metros e dez centímetros por treze metros de fundos, medindo o pequeno puxado de seis metros e sessenta e cinco centímetros de comprimento por um metro e noventa centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio tem precisamente as mesmas dimensões do predio. A construção é de pedra, cal e tijolo, divisores de estuque e madeiramento de riga, pedindo de limpeza geral. Avaliação total do predio em vinte e dous contos de réis contos de réis ou seja a meta de em onze contos de réis, preço por que vai a esta primeira praça. E quem a mesma quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte tres de junho de mil novecentos e dezeses. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*. (Está devidamente sellada). Est. conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo serventuario do officio de escrivão e officio do registro civil da 3ª Pretoria Cível,

freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes João Joaquim Ferreira e D. Helena Rezende.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.
— O escriptão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, dos bens penhorados a A. Fontenelle por Jacques Maun, na forma que abaixo se segue.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, no dia 3 de julho próximo vindouro, ás treze horas, depois da audiência desse dia, o porteiro dos auditores trará a publico praça de venda e arrematação, nas portas da sede desta pretoria, á rua do Cattetto n. 271, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, os bens penhorados a A. Fontenelle a requerimento de Jacques Maun e constantes do seguinte: Laudo de avaliação — Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de Jacques Maun, procedemos á avaliação dos bens penhorados a A. Fontenelle, cujos bens se acham no Deposito Publico, sob lote n. 420, e são os abaixo discriminados que avaliamos da forma seguinte: Um grupo composto de um sofá e duas cadeiras de braços com assento de palhinha, 40\$; uma mesa de pinho rectangular, 5\$; duas columnas de madeira escura, 15\$; uma commoda de madeira de lei, escura, com duas gavetas, 30\$; uma mesinha para centro 10\$; uma machina de pé, para costura, do n. 1.828.018, estantio o pé quebrado, 40\$; uma cadeira de madeira, pintada de preto, e assento estofado, 10\$; um tonaçador de madeira escura, com pedra marmore e espelho, 50\$; uma cadeira com assento de palha e encosto de madeira, 8\$; dous tapetes azues com rama gens esverdeadas, 8\$; um *psyché* simples de madeira escura e com espelho, 70\$; uma mesa arredondada de madeira, pintada de preto, 20\$; um armario de madeira de lei com portas envidraçadas, 20\$; um manequim com pés e para senhora, correspondente ao n. 42, 5\$; uma cama de ferro «Paulista» para solteiro, com enxergão de arame, 40\$; duas estantes de ferro para livros com prateleiras de madeira, 20\$; uma cadeira de madeira escura, de lei, com assento estofado, 10\$; um par de chifres de veado, collocados em pratos para serem adaptados á parede, 10\$; um par de cantoneiras de madeira de lei, pintadas de preto, 6\$; uma estatueta fingindo bronze representando Napoleão e collada em pé de marmore rasado 30\$; uma estatueta, fingindo bronze, representada por um «Gladiador» e collocada em pé do mesmo material 30\$. Total 517\$. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1916. — João Ferreira Javalcauti, — Delio Guarani de Barros. E quem os mesmos pretenciar arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima ditos, advertindo que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fadior idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados mandei manlei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de junho de 1916. Eu, Egidio Salles Abreu, escrevi.

ventojuramentado, o escrevi. E eu, Antonio Pinheiro Machado, escriptão, o subscrevo. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme o original. Capital Federal, 23 de junho de 1916. — *Egidio Salles Abreu*, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação de bens penhorados a Declina Amalia Cabral de Mello

O Dr. Abelario Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 4 de julho próximo vindouro, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fousaca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico praça de venda e arrematação, os bens adiante descritos, penhorados a Declina Amalia Cabral de Mello, na acção summaria que lhe move Manoel Antonio dos Santos, a saber: um piano do fabricante «Gaveau», n. 8.523, avaliado por 500\$; cinco adeiras americanas por 25\$, uma estante de ferro para livros, por 10\$; uma mesa redonda com pés torneados, por 25\$; um espelho biseauté com moldura dourada, por 50\$; um relógio americano de parede, por 15\$; dous camas de ferro para solteiros, por 12\$000. Importando a avaliação em 637\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 573\$300, base para a arrematação, e acham-se á rua Torres Homem n. 133, ca. n. III e vão á praça para pagamento do peido, juros e custas da dita acção. Quem pois quizer arrematar os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, manlei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, 23 de junho de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escriptão, o subscrevo. — *Abelario Bueno de Carvalho*. Está conforme. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O escriptão, *José Cyrillo Castex*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De ciação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Heracio Manoel no processo n. 103 tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem de se haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de dez dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e as consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revollia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, 23 de junho de 1916. Eu, escriptão, o subscrevo. — O juiz, *Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Montiz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, on delle na-

licia tiverem, que foi multada na quantia de cinquenta mil réis (50\$) Maria Magdalena de Andrade, por ter infringido o art. 103 § 2º do regulamento sanitario vigente, permitindo occupação do predio n. (2) da rua Padilha, sem a necessaria permissão da autoridade sanitaria competente. E como não tenha sido possível intimal a pessoalmente, visto achar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após a expiração do prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa e custas, sob pena de proceder-se na forma do art. 4º § 1º *in-fine*, do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1901. As audiencias do juizo são ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas, no prelio n. 157 da rua Doutor Manoel Victorino, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos e da infractora mandou passar este que so publico no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 14 de junho de 1916. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escriptão o subscrevi. — *Fructuoso Montiz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Montiz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, on delle noticia tiverem, que foi multada na quantia de cinquenta mil réis (50\$000) Maria Magdalena de Andrade, por ter infringido o art. 103, § 2º do regulamento sanitario vigente, permitindo a occupação do barracão sito nos fundos da casa da rua Padilha n. 126, sem a necessaria permissão da autoridade sanitaria competente. E como não tenha sido possível intimal a pessoalmente, visto achar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após a expiração do prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa e custas, sob pena de proceder-se na forma do art. 4º § 1º *in-fine*, do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1901. As audiencias do juizo são ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas, no prelio n. 157 da rua Dr. Manoel Victorino, no Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita infractora, mandou passar este que será affixado no lugar do costume e publico no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de junho de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escriptão, o subscrevi. — *Fructuoso Montiz Barreto de Aragão*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio sito á rua 15 de Novembro, na cidade de Barbacena, onde funciona a Agencia do Correio que fazem o senhor Matheus Jorge Rodrigues, proprietario, e a Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mez de junho do anno de mil novecentos e dezesseis, na primeira secção desta Administração dos Correios de Minas Geraes, nesta cidade de Belo Horizonte, compareceram como outorgante, o senhor Matheus Jorge Rodrigues, e como outorgada arrendataria, a Administração dos Correios

de Minas Geraes, representada pelo respectivo administrador, doutor Felipe Silviano Brandão. Porante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante, senhor Matheus Jorge Rodrigues, que é proprietário do predio sito á rua 15 de Novembro, na cidade de Barbacena, o qual se acha livre e desembaraçado de quaquer onus, que se acha contractado com a outorga na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio, pelo aluguel annual de um conto quatrocentos e quarenta mil réis, que será pago em prestações mensaes de cento e vinte mil réis, depois de vencidas, e a quem da direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dois annos e sete mezes, a contar desta data, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, de accordo com o artigo oitenta e dois, numero um, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezois.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorga providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio, em bom estado de conservação e assola, não se alterando as suas disposições internas e externas, salvo ligeira e leve, por exigencia do serviço, salvo accordo escripto, digo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no prolio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorga obriga se a commu-nicar a quem da direito, as alterações por que deva passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — A outorgada só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais e municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga se a não fazer transacção alguma com o predio ora

arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes, ou rescindido no caso contrario, e em qualquer tempo, por motivo de inobservancia por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle contidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até o dia em que lhe forem realmente restituidas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba segunda «Correios», do artigo oitenta e sete, capitulo «Material», sub-consignação «aluguel e conservação do casas para as repartições p staes, etc.» do credito distribuido a esta administração e, nos dois exercicios seguintes, pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias de despeza.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, sendo, porém, observada a modificação constante do artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e dezois, de trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda — O presente contracto, só produzirá effecto depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que, de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como e ta lavrado.

Bello Horizonte, 1 de junho de 1916. — O administrador dos Correios, F. Silviano Brandão. O outorgante, Matheus Jorge Rodrigues.

Testemunhas: Francisco Gonçalves das Neves, Jarbas Vial Gomes. Está datado e assignado sobre uma estampilha e oral do valor de dez mil réis (10\$). Está conforme o original. — Oswaldo de Oliveira Lessa, escriptão distribuidor. — Contador, José Januario Coutinho, praticante do 2º classe.

Drs. Lauro Müller e Souza Dantas, respectivamente ministro e sub-secretario de Estado das Relações Exteriores.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, sendo recebidos em audiencia pelo Chefe do Estado, os Srs. deputado federal Alvaro de Carvalho e senador estadual Lacerda Franco.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gonzaga Jayme e Miguel de Carvalho, e deputados Torquato Moreira, Agapito Pereira, Hosannah de Oliveira, Pereira Braga, Almor Prata, Anibal Toledo, Joaquim Pires, Aristarcho Lopes e Souza e Silva.

— O Sr. senador Pires Ferreira agradeceu ao Chefe do Estado, as manifestações de pesar por motivo do fallecimento de seu genro o contra-almirante João Jorge da Fonseca, e o deputado Almor Prata agradeceu o telegramma de pezames enviado pelo Sr. Presidente da Republica, por occasião do fallecimento de pessoa de sua familia.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Liger, para Bahia, Dakar, Lisboa e Bordôes, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo S. Paulo, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Estrella, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo Itatinga, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Rosa do meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSAO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBLINHA
	m/m	m/m		%		
7hs.....	760.2	17.8	13.5	89	WSW 2.2	7, Cl, Cl, Ct, Cu
11hs.....	79.0	21.8	15.0	72	S 4.8	7, St-Cu, Cl-St
11hs.....	61.5	20.4	12.9	73	WSW 3.4	10, A-St, Nb

Temperatura maxima, 22,2 ás 13.15, 55 m.; minima, 17,2 ás 5hs. 50 m.; evaporação, 3/8. Chuva, 0/10. Insolação, 18 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopsi do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 23 de junho de 1916.

Zona norte — O tempo continúa incerto em toda esta zona. Choveu hoje n forte mente. Zona centro — A lora o Estado de Matto Grosso, o tempo conserva se bom; choveu ligeiramente nos em nas Estações de S. João d'El-Rey, Barbazeni, Palmyra, Mar de Hespanha, Caxambú e Passi Quatro. A temperatura co tinuo ainda a baixar, tendo subido ligeiramente a pressão. Zona sul — Bo n tempo no Estado do Rio e parte do de S. Paulo, o incerto em toda a zona sul de S. Paulo e nos Estados do Paraná e Santa Catharina; ligeiras precipitações em um e outro ponto do Estado do Rio e nas estações de Piquete, Taubaté, Santos e Camboriú. A temperatura subiu ligeiramente na zona norte de S. Paulo e em todo o Estado do Rio, tendo descido na parte sul de S. Paulo e nos Estados do Paraná e de Santa Catharina. De todo o Estado do Rio Grande do Sul não recebemos telegrammas, devido a interrupção das linhas.

A maior temperatura de montan, 31,4 em Grajahú (Maranhão); a menor, 4,0 abaixo de zero, em Lages (S. Catharina).

Observações meteorológicas effectua las em toda a noite ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 23 de junho de 1916. (Resumo do boletim organiza to no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações 1o dia						Observações da 2ª parte					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos livrosos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		Observa- ção	Differença em 24 h.	Dirrecção	força			Maxima	Minima			
S. Luiz do Maranhão....	70.2	26.1	-0.4	SE	2	7	Tranquillo.	I.	28.0	22.1	8.5	C. t. an. pm;
Birra do Corda (X).....	61.1	22.6	-2.4	Calma	0	10	—	I.	31.9	19.9	21.6	R.
Fortaleza.....	61.1	22.8	-4.0	SW	2	10	—	M.	31.4	22.0	75.5	V. pm.
Quixeramobim.....	61.5	21.0	-1.8	SE	3	9	Vagas.	I.	27.3	21.8	6.9	Ch. pm.
Natal.....	62.1	23.4	0.1	S	4	10	—	I.	27.0	21.6	73.5	C. am. pm;
Parahyba.....	61.8	24.0	-1.4	SE	3	9	Chão.	M. c. I.	27.4	21.7	21.0	C. pm.
Recife.....	64.7	22.8	4.7	SE	3	6	—	I.	23.1	15.4	7.8	C. am. pm.
Pão de Açucar.....	64.7	23.5	3.1	SE	3	7	—	I.	27.8	22.0	—	I. am. pm.
Aracajú.....	63.8	25.2	0.1	SE	3	4	Chão.	I.	27.6	22.8	—	—
Bahia.....	63.6	17.3	-0.7	SE	1	10	—	I.	24.0	13.0	—	—
Caetés.....	62.7	20.8	-0.4	Calma	0	2	—	B.	27.8	14.4	—	—
Januária.....	65.3	17.0	-1.8	Calma	0	2	—	B.	22.6	13.6	—	Ch. pm.
Bello Horizonte.....	63.4	20.6	1.0	NE	1	5	—	N.	22.4	17.4	—	—
Theophilo Ottoni.....	63.7	13.0	-0.6	Calma	0	8	—	B.	21.6	9.0	—	—
Uberaba.....	62.1	22.0	-1.0	Calma	0	3	—	B.	27.0	11.5	—	—
Goyaz.....	3.8	18.2	-1.2	S	2	0	—	B.	27.0	10.2	—	—
Santa Luzia.....	66.0	17.5	-1.4	S	1	9	—	B.	23.7	17.4	—	—
Cuyabá.....	68.0	14.0	-5.0	S	5	10	—	B.	13.0	10.0	—	—
Corumbá.....	65.0	19.2	0.7	NNW	2	3	Pqs. vagas.	B.	21.4	17.3	—	Nt.
Capital Federal.....	65.1	20.0	1.2	S	2	10	—	I.	24.0	16.0	—	—
Canôas.....	65.7	13.8	0.8	E	1	4	—	B.	16.9	12.3	0.2	—
Petropolis.....	66.3	11.3	-1.9	NW	0	10	—	B.	17.9	14.2	—	Ch. pm.
Rozendo.....	63.6	11.6	-1.6	NW	1	6	—	B.	19.7	11.0	—	—
S. Paulo.....	60.2	13.2	0.8	SE	4	10	Vagas.	I.	20.2	14.7	—	Ch. pm.
Santos.....	65.3	14.8	-0.2	SW	4	9	Chão.	I.	17.5	9.0	—	I. am. pm.
Paranaquá.....	67.4	8.1	-3.2	SW	2	8	—	I.	16.6	7.4	—	—
Curityba.....	67.5	13.0	0.2	S	3	6	—	B.	15.5	11.2	—	—
Caxambú.....	68.0	9.8	-2.0	Calma	0	0	—	B.	18.8	8.0	1.0	Ag. pm.
Florianopolis.....	—	0.2	-3.0	SW	2	10	—	B.	9.0	-4.0	—	I. m. pm.
Lages.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	72.5	8.8	1.8	SSE	5	7	—	I. n.	10.0	6.6	—	—
Uruguayana (X).....	74.3	-1.0	-3.0	SW	2	9	—	I. n.	8.0	-3.0	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do Céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos; C, chuva; m.e, neve, ne, nevoeiro; n, nevoeiro dezo; nt, nevoeiro feno; sa, sarrafa; gr, geada; tr, trovada com relâmpagos; t, trovão; r, relâmpagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort da 3ª edição a 12 milio. A pressão barométrica achas reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realiza las em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 ás 7 h., e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 h.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	20.5	17.7	Itapirú.....	0.0	21.4	16.5
Engenho de Dentro.....	0.0	21.0	18.2	S. Januario.....	0.0	21.8	16.7
Peanha.....	0.0	21.2	15.8	Flamengo (Cruz Lima).....	0.0	21.9	16.8
Horto Florestal.....	0.0	22.0	17.0	Copacabana (Forte).....	0.0	25.2	16.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	21.4	15.7	Pão de Açucar (Alto).....	—	23.0	16.3
Jacarépaguá.....	0.0	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 326, 138ª extracção do anno de 1916, realizada em 23 de junho de 1916, em beneficio das instituções mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n.º 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

PRIMEIRO SORTEIO

10.203	200\$000
51.867	200\$000
63.201	2.000\$000
74.487	200\$000
13.486	200\$000
23.718	4.000\$000
95.199	200\$000
78.354	500\$000
5.154	200\$000
85.335	200\$000
16.416	200\$000
96.741	200\$000
56.677	200\$000
75.802	200\$000
61.282	2.000\$000
16.981	2.000\$000
64.453	200\$000
75.200	200\$000
68.275	200\$000
25.152	200\$000
3.243	10.000\$000
47.601	200\$000
21.605	5.000\$000
19.313	200\$000
79.933	200\$000
42.767	2.000\$000
3.239	4.000\$000
61.721	500\$000
5.557	200\$000
77.616	200\$000
88.743	200\$000
45.327	500\$000
50.826	2.000\$000
86.135	200\$000
62.206	200\$000
5.928	5.000\$000
3.920	4.000\$000
21.615	200\$000
30.298	100.000\$000
19.349	200\$000
7.067	5.000\$000
41.526	200\$000
48.076	200\$000
50.142	200\$000
52.417	500\$000
72.371	200\$000
59.360	200\$000
67.402	4.000\$000
53.143	5.000\$000
6.981	200\$000
46.357	200\$000
27.862	1.000\$000
50.238	200\$000
25.866	200\$000
21.224	200\$000
65.272	4.000\$000

Approximações

30.237 e 30.239	300\$000
3.312 e 3.314	200\$000
21.604 e 21.603	100\$000
7.966 e 7.965	100\$000
53.142 e 53.144	100\$000

Desenas

30.291 a 30.300	200\$000
3.311 a 3.350	100\$000
21.604 a 21.610	80\$000
7.934 a 7.970	8\$000
53.144 a 53.150	20\$000

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — Director assistente, Antonio Olynth dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Gantuarria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
 Superior do dia, capitão Martini.
 Auxiliar do superior de dia, alferes Silva Cordeiro.
 Rondam:
 Com o superior de dia, alferes Caldas e Brazil;
 No 4º districto, alferes Bartholomeu;
 Nos 10º, 15º, 16º e 17º districtos, tenente Augusto;
 Na Saude, alferes Canabarro
 Official de dia á Brigada, alferes Valentim.
 Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Vieira Junior.
 Musica de promptidão, a fanfarrã do regimento de cavallaria.
 Promptidão:
 Na cavallaria, alferes Vital;
 No 1º batalhão de infantaria, alferes Martins.
 Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Bennassi.
 Interno de dia, alferes honorario Piedade.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgia dentista tenente Clodomir.
 Inspeção de Saude, capitão Dr. Bennassi, tenentes Drs. Gerçon e Mirabeau.
 Guardas:
 Na Caixa de Amortização, alferes Myssen;
 Na Caixa de Conversão, alferes Eustachio;
 No Thesouro Nacional, alferes Antonio Cordeiro;
 Na Casa da Moeda, alferes Lopes.
 Dia aos corpos:
 No 1º batalhão, capitão Heitor;
 No 2º, capitão Dantas;
 No 3º, capitão Barrão;
 No 4º, alferes Dino;
 Na cavallaria, capitão Carneiro;
 No quartel do Andarahy, alferes Abreu;
 No quartel da Saude, alferes Roque.
 Uniforme, 2º.

Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.....	778750
Companhia Terras e Colonização.....	8\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c.50 %	26\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo...	27\$500
Companhia Tecidos Carioca..	145\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	180\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal	191\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — A. Simonsen, syndico.	

Tomando conhecimento da communição que lhe dirigiu a Companhia Vulcano, de ter sido resgatado o seu emprestimo de 200:000\$, conforme a certidão da escriptura de quitação, que apresentou, resolveu a Camara Syndical, em sessão de hoje retirar da cotação official da Bolsa o referido emprestimo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as accções nominativas da Sociedade Anonyma Companhia Vieiras Mattos, em numero de 9.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.800:000\$000.
 Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das accções e demais documentos legaes.
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada de 1 a 22 de junho.....	3.044:495\$872
Renda arrecadada em 23 de junho de 1916.	153:563\$542
Em igual periodo de 1915.	3.198:059\$414
Em igual periodo de 1915.	3.088:033\$858

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1916

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	141:528\$564
Em papel.....	238:163\$591
Total.....	379:692\$155
Renda arrecadada de 1 a 23 de junho de 1916	4.302:667\$066
Em igual periodo de 1915.	3.662:976\$034
Diferença a maior em 1916.	639:690\$132

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres . . .	12 23/64	12 1/4
Sobre Paris	\$693	\$701
Sobre Hamburgo . .	\$785	\$790
Sobre Italia	—	\$651
Sobre Portugal . . .	—	2\$890
Sobre Nova York . .	—	4\$145
Libra esterlina (em mode)	—	10\$700
Sobre Buenos Aires (peso ouro);	—	3\$923
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$812
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %		755\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....		320\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		189\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....		195\$000

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.754

Benjamin Brooke and Company, Limited cessionarios de Lever Brothers, Limited, e estabelecidos em Port Sunlight, Cheshire, Inglaterra, apre entam, para renovação do registro n. 1.011, effectuado em 8 de abril de 1901, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, a marca de fabrica acima, constituída essencialmente por um rotulo com as palavras «Monkey Brand» e a figura de um macaco mirando-se no funil de uma caçarola cujo tampo segura em uma das patas dianteiras. Além das palavras «Brooke's Soap Monkey Brand» collocadas á frente dessa figura, vem-se, nas partes superior e interior do rotulo, dizeres explicativos da origem e applicação do artigo revestido desta marca. Podendo variar em dimensões, typos, cores e disposições de cores, serve esta marca para distinguir um preparado da fabrica e do com mercio dos depositantes, para limpar utensilios ou moveis, cutelaria, porcellanas, vidros, louças, metais e edificios. (Sobre 300 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 25 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.754, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.755

Lever Brothers, Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Cheshire, Inglaterra, apresentam, para renovação do registro effectuado sob n. 1.008, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de 28 de março de 1901, a marca de fabrica acima constituída por um rotulo, tendo na parte superior, dentro de um rectangulo, um cygne nadando e atravessado ao centro por uma faixa com as palavras «White Floating», seguida da palavra «Soap» e, na parte inferior, tambem dentro de um rectangulo, maior que o primeiro, uma paisagem, representando um lago em cuja superficie se vê um cygne nadando e os dizeres «White Floating» dispostos sobre um pequeno rectangulo com a palavra «Soap». Collocados, um á direita e outro á esquerda do rectangulo maior, ha dois cygnos, tendo no corpo as palavras «White Floating Soap». Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposições de cores, será de qualquer modo applicada ás mercadorias por ella protegidas ou aos involucros e recipientes que as encerram, servindo para distinguir sabões e sabonetes com nua de fabrica e do com mercio dos depositantes. (Sobre esta nplilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 25 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.755 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.756

The Mu-Col Company, estabelecida na cidade de Buffalo, Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada a marca de fabrica acima, constituída pela palavra característica «Mu-Col» escripta em letras de fantasia. Esta marca que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposições de cores, ser impressa, gravada ou, de outro modo, applicada aos artigos por ella protegidos ou aos involucros que os contem, serve para distinguir certos preparados antisepticos da fabrica e do com mercio da depositante. (Sobre 300 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 26 de maio de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 23 minutos do dia 26 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.756 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. professor director se faz publico que se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso ao logar de professor substituto da 1ª secção (physica medica), de accordo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1916. — O secretario, Dr. Eugenio de Menezes.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 439, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, na fórma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de solfejo.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brazil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos jun-

tar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como títulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46). A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51, do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º theoria geral da musica;
2º dictado musical de grande difficuldade por phrases que serão tocadas ao piano ou harmonium, tres vezes no maximo;

3º, realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

4º, execução ao piano de uma peça indicada quinze dias antes do concurso, correspondente ao 4º anno do curso de piano;

5º composição de solfejos e dictados para classe segundo indicação da commissão no momento da prova;

6º, noções e provas praticas de canto;

7º, conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa);

8º, composição de uma fuga a quatro partes sobre um thema dado pela commissão (facultativa);

9º, realização, á pedra, de contrapontos duplos, triplos e quadros invertiveis (facultativas). Esta prova será obrigatoria, si o candidato realizar a de n. 8.

Instituto Nacional de Musica, 14 de abril de 1916. — O secretario, Arthur Totentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 28 do corrente, ás 13, 14, 14 1/2 e 14 3/4 horas, respectivamente, proceder-se-ha ás vistorias sanitarias nas casinhas e barracões da rua da Alegria n. 527 e nos predios da rua S. Luiz Gonzaga ns. 493, 523, 571 e 579.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 5 de junho proximo, ás 11 1/2 horas, se procederá á vistoria sanitaria no predio n. 39 da rua Vista Alegre.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o 2º semestre do corrente anno.

Quem se quiser encarregar desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devilitamento inutiliza-to, com o proprio da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas comparecendo, porém, nesta repartição até á vespóra daquelle dia, a fim de promover á sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na The-

souraria da Policia a quantia de 200\$, para garantir não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execucao do fornecimento.

Fica entendido que essa caucao só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 15 de junho de 1916.—O secretario, *Damaio de Proença Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRACAO

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que, no dia 28 do mez de junho corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta brigada, propostas para fornecimento, no 2º semestre vindouro, de alimentacao para a pessoal arranchado dos corpos.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira collada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou rescaldas, e dev rão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabela.

Quem desejar concorrer deverá requerer ao commando da Brigada, fazendo antes na contadaria o deposito da quantia de 500\$000.

Na Intendencia da Administracao, á rua Evaristo da Veiga n. 78 (Quartel General da Brigada), serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem e exhibida a tabela e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 13 de junho de 1916.—*Gil Antonio Dias de Moraes*, tenente-coronel.

Colonia Correccional de Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente mez de junho de 1916 serão recebidas e abertas neste estabelecimento, propostas para o fornecimento de carne de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas que serão abertas em presença dos proponentes, devem ser feitas em duas vias, escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, emendas, rasuras ou rescaldas, em algarismos e por extenso, o preço de kilograma do artigo.

Cada proponente cauconará na Secretaria da Colonia, até á vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 300\$000 em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execucao do contracto, a quantia de 1:000\$, que poderá ser representada por aplice da divida publica federal, acompanhada do cortido da Caixa de Amortizacao, sendo a caucao restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o selo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartiçao em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, deverão ser feitos diariamente e serão comprados no dia seguinte á julgo do director;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5% quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20%, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação—Alimentacao, medicamentos, dieta, calçado e vestuario dos correccionaes—do material da Colonia;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de 1:000\$, de que trata a clausula 1ª, sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demas clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caucao, sem direito algum a qualquer indemnizacao por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 10 de junho de 1916.—O escripturario, *Mancel Pereira Ribeiro*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Exmo. Sr. ministro, fica intimado a comparecer no Thosouro Nacional, dentro do prazo de 30 dias, o Sr. Daniel Bordave, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de £ 30-0-0, que lhe foi adiantada para regressar ao Brazil, quando surtiu a guerra européa, findo o qual se procederá á cobrança executiva.

Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, 26 de maio de 1916.—*Benedicto H. de Oliveira Junior*, director geral chefe do gabinete.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, aco publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria deste tribunal a inscripção no concurso para provimento dos logares de 3º escripturarios.

Na fórma do art. 90 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislacao de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartiçao, e só poderão a elle ser admitidos os 4º escripturarios do mesmo tribunal, os quaes juntarao aos requerimentos de inscripção os documentos de que trata o artigo 99 do citado regulamento.

Tribunal de Contas, 1 de maio de 1916.—*Randolpho Paiva Junior*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMACAO

De ordem do Sr. director desta repartiçao, fica convilado o Sr. Mauricio Marques Lisboa a, dentro do prazo de 15 dias, comparecer nesta recebedoria, afim de assignar como denunciante do Banco do Pará, no processo de infraçao do regulamento do imposto do selo instaurado contra o banco referido, o termo exigido no art. 70 do decreto n. 3.531, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Subdirector, 23 de junho de 1916.—O subdirector, *Francisco de Paula Osorio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, couvido o dono de cinco caixas marca JSA, ns. 1.216 a 1.220, vindas de Genova no vapor italiano *Savola*, entrado em abril deste anno, consignadas a Joaquim de Souza Almeida e apprehendidas, no dia 2 do corrente mez á rua General Camara n. 88, sobrado, escriptorio commercial de Walter F. Bauer, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem de seu direito, no processo a respeito instaurado nesta repartiçao, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1916.—*Antonio Dias S. do Lago*, conferente.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILAO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abatto mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidacao das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.537 — Marca Alice Hænoer: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alle não Santos, entrado em 23 de outubro de 1912.

Idem — Marca GAL: Uma caixa n. 30.310, vinha no mesmo vapor, consignação a ordem.

Manifesto n. 1.213 — Marca quadrante SOPA: Um amarrado de pás, sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez Calderon, entrado em 28 de outubro de 1911; consignado a Nicolson & Comp.

Idem — Sem marca: Tres cantoneiras, vindas no mesmo vapor.

Armazem n. 8

Manifesto n. 210 — Marca duas cruzes CM: Um quinto sem numero, vindo de Bordéus no vapor francez Liger, entrado em 13 de março de 1916, consignado a Coelho Martius Comp.

Idem — Marca C. de C. S.: uma borlialza n. 1.403, vinha no mesmo vapor, consignada a Conde Carapebú.

Manifesto n. 218 — Marca FYA: quarenta e oito caixas vinhas de Genova no vapor italiano Affinità, entrado em 16 de março de 1916, consignadas a Germano Bosttcher.

Idem — Marca LG: seis caixas n. 1.250, vindas no mesmo vapor, consignadas a Luiz Camuyrano.

Armazem n. 3

Manifesto n. 322 — Marca H. Kauser: uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alle não Pernambuco, entrado em 3 de março de 1913, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.212 — Marca AL: uma caixa n. 49, vinha de Liverpool no vapor inglez H. Monarch, entrado em 21 de outubro de 1911.

Manifesto n. 860 — Marca Triangulo S. Pedro: dois amarrados de ferro, sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez Canova, entrado em 22 de maio de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 915 — Marca BJ: 1 caixa numero 99, vinda de Nova York no vapor americano A. A. Raven, entrado em 23 de setembro de 1915, consignada a Baker & Dias.

Ignorados:

Sem manifesto — Sem marca: um rolo de capa 10.

Idem — Item: quatro latrinhas.

Idem — Item: dois lavatorios.

Idem — Item: quatro caixas de flandre.

Idem — Item: dois rolos.

Idem — Item: tres peças de flanela.

Idem — Item: uma peça de casemira.

Idem, item: Um n.º de 10.

Idem, item: Um barril.

Idem, item: Tres barris.

Idem, item: Uma barrica.

Idem, item: Tres latas.

Idem, item: Um barril.

Idem, item: Quatro rolos de arame.

Idem, item: Um varal de carroça.

Idem, item: Quinze carros de ferro.

Idem, item: Dez amarrados de canos.

Idem, item: Um amarrado de aço.

Idem, item: Uma pedra marmore.

Idem, item: Quatro canos de aço.

Idem, item: Vinte e uma cantoneiras.

Marca Caxambú: Cinco caixas sem numero.

Item GG: Uma caixa n.º 16.750.

Idem KK: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem LL: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem MM: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem NN: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem OO: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem PP: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem QQ: Um barril n.º 8, quadrante sem numero.

Idem CC: Uma caixa sem numero.

Idem Transporte: Noventa e dois volumes.

Idem CPC: Duas caixas n.ºs 5.38 e 512.

Idem DD: Uma caixa n.º 5.

Idem EBU, contra marca H: Cinco engradados sem numero.

Idem JFC: Uma caixa vasia sem numero.

Idem F. Bastos Macado & Comp.: Uma caixa vasia sem numero.

Idem Pinho Chaves & Comp.: Uma caixa vasia sem numero.

Idem: GA: Dois barris vasiaos, quadrante sem numero.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Idem — Marca CA: Uma caixa n.º 4.617, consignada a Araujo Corrêa & Comp.

Idem — Marca DU: Tres caixas n.ºs 4.326/8, consignadas a ordem.

Idem — Marca EL: Uma caixa n.º 1, consignada a ordem.

Idem — Marca FB: Uma caixa n.º 23, consignada a ordem.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.275 — Marca C&C: Uma caixa sem numero, vinha de Liverpool no vapor inglez Varro, entrado em 18 de dezembro de 1915, consignada a Couto S.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N.º 7

Manifesto n. 202 — Marca Corrêa Ribeiro: Um quinto sem numero, vindo de Lisboa no vapor francez Hibernia, entrado em 10 de março de 1916.

Manifesto n. 211 — Marca AAG: Cinco quintos sem numero, vindos de Lisboa no vapor francez Ang, entrado em 8 de março de 1916 consignados a Azavedo Andrade & Comp.

Idem — Marca Almeida Tavares Comp.: Um quinto vindo no mesmo vapor, consignado ao mesmo.

Idem — Marca COG: Dois quintos sem numero, a Cunha Osorio & Comp.

Idem — Marca CTC: Cincocenta quintos sem numero, consignados a Julio Soares & Comp.

Idem — Marca Figueirado Caminha: Cinco quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca GAG: Dois quintos sem numero, consignados a G. Affonso Comp.

Idem — Marca Henrique Santos: Treze quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca PJA: Quatro quintos, consignados a Peiro Canilho Fonseca.

Idem — Marca R.A.C.: Dois quintos sem numero, consignados a Rodrigues Azavedo & Comp.

Idem — Marca Mathias Peceira: Dois declmos, consignados ao mesmo.

Idem — Nobrega Pereira: Sete quintos, consignados ao mesmo.

Idem — Marca VM&C: Duzentos e dois quintos, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Armazem n.º 16

Manifesto n. 1.271 — Marca AJAG — G 1/5: Cinco caixas vindas de Genova no vapor francez Pampa, entrado em 17 de dezembro de 1915, consignadas a ordem.

Idem — Marca AB: Quatro caixas n.ºs 1, 2, 3, 4, vindas no mesmo vapor, consignadas a ordem.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 63

Argentina, Isla de Ano Nuevo — Mudança de posição da baliza

Nome: Año Nuevo.

Posição: A 97 (83º Se) e a 290 metros de phacel desta ilha.

Descrição: Piramide metallica que termina em um globo e haste vertical.

Altitude: 39, 80 metros.

Côr: branca.

Nota: sobre o alinhamento desta baliza com phacel está o ancoradouro.

(Do aviso aos navegantes n.º 152, do n.º 8 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — Alberto Carlos da Cunha, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE QUARTOS OFFICIAES

Relação dos candidatos inscriptos

- Alberto da Silva.
- Luiz Oswaldo de Souza.
- Clothario Alves Borges.
- Emiliano de Albuquerque Mello.
- Lutero de Carvalho Teixeira.
- Humberto Pereira Gonçalves.
- João Lisboa Braga.
- Onofre Olyntho Petra do Barros.
- Alberto Maggioli.
- Carlos Honorato Lopes.
- Antonio José da Silva Carias.
- José Augusto do Nascimento.
- Sylvio Garciaio Fernandes de Sá.
- Augusto Mello da Motta.
- Luiz Felipe Monteiro Aché.
- Arlando Sucupira.
- José Junqueira Ferreira da Silva.
- Adhmar Rocha.
- Oscar Leans Alves.
- Archimimo Pinto Amando Filho.
- Henrique Brandão.
- Adalberto Barreto.
- Oidemar Corrêa de Sá.
- Peiro Richard Filho.
- Carlos Machado da Silva.
- Joaquim Henrique Coutinho.
- Arino Carlos da Costa.
- Oscar Bandeira.
- Gastão Soares Lopes.
- Heraclio Achilles de Faria.
- José Caetano da Silva.
- Luiz Gonzaga Castilho de

Alcy Magno de Carvalho.
Aristides Mondon.
João Paes de Almeida Netto.
Mãnfredo Segismundo Liberal.
Antonio do Almeida Roseiro.

Deferido, dependendo de apresentação da caderacta de reservista antes do início do concurso:

Jayme Rodrigues dos Santos.
Isolino Alonso.
Catão Piá de Andrade.
Eugenio Fragoso Ribeiro.
Armando Gomes dos Santos.

Deferido, si apresentarem os documentos antes do início das provas do concurso:

Floriano Alves Pezosa.
Alfredo Coelho da Rocha Junior.
Gilberto Jayme Paranhos da Silva.
Erasmo Alves Borges.
Carlos Erasmo Corqueira e Silva.
Saturnino Satyro de Aguiar.

Deferido, si apresentar a caderacta de reservista e o atestado de conducta:
Soveriano Castral Campos.

Indeferido, se accedido com a alinea a do art. 2º das instruções:
Carlos Amora.

Indeferido, de accedido com a alinea e do art. 2º das instruções:
Oscar Gycerio Ferreira e Silva.
Arthur do Nascimento Chaves.
Nelson da Cruz Rangel.
José Olegario de Abreu.

Nota — Incluem-se nesta relação os nomes de João Paes de Almeida Netto, Antonio do Almeida Roseiro e Saturnino Satyro de Aguiar, candidatos que não foram requerido em tempo, só agora tiveram seus papéis submetidos ao presidente da comissão examinadora pelas repartições militares.

Carlos Barbosa, 1º official, secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento da determinação contida no boletim desta repartição, n. 57, de hoje, faço publico que a commissão de compras desta intendencia receberá, no dia 21 de julho do corrente anno, ás 12 horas, propostas para o fornecimento de doze mil a quinze mil (12.000 a 15.000) benets, modelo americano, iguaes ao typo existente nesta repartição, o qual obedece á descripção feita no decreto n. 11.899, de 19, publicado no *Diario Official* do 21 e está de accedido com a gravura constante do boletim do Exército n. 476, de 25, tudo do mez de janeiro ultimo.

Na conformidade das disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago como negociantes especialistas do artigo os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre, e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do termo de contracto, depositará, anteriormente á licitação, na Directoria de Contabilidade da Guerra, a caução de um conto de réis (1:000\$), que perderá no caso de recusar-se á essa assignatura, o dove ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de 10 % até o valor de 50:000\$ e na de 5 % desta quantia em deante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em duplicata, em envelope fechado, escriptas a tinta preta, sem omeida nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, afim de conformidade com o citado aviso, declara-se não poderem tomar parte nesta concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes, feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores á esta licitação.

4ª Divisio da Intendencia da Guerra, 9 de maio de 1916. — O chefe, tenente-coronel, **Manoel Ferreira Neves Junior.**

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 25

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accedido com o art. 69, do Codigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da oitava secção da referida escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de agosto futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado Codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1º do 3º anno do curso especial), navegação interior, portos de mar e pharós (2º do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3º do mesmo anno), de accedido com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901. Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1916. — O secretario, **Francisco Antonio Lopes.**

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-praticante Mario da Figueiredo Coimbra, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 150\$ conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 717, de 16 de maio ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de junho de 1916. — O sub-director, **Eugenio Augusto Wandeck.**

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo a ex-ajudante da agencia do Correio de Mendes, neste Estado, D. Theodorico de Mattos a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a

importancia de 10\$900, da responsabilidade que, por portaria n. 733/3, de 16 de maio findo, do Sr. director geral dos Correios, foi imposta ao seu fallecido marido, ex-agente do Correio daquela localidade, Sr. Francisco Fernandes de Mattos, para o fim de ser completa a indemnização do registrado numero 1.160, procedente de Igarapava, no Estado de S. Paulo, e destinado a Bertolino de Morera, em Meade, extraviado sob a responsabilidade do referido ex-agente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 16 de junho de 1916. — **Octavio Tarquinio de Souza,** administrador dos Correios.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de Batem, neste Estado, Joaquim de Mello Carneiro a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a importancia de 428\$800 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos réis) das responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 512, de 13 de setembro de 1915, 214\$300 (duzentos e quatorze mil e trezentos réis), 630, de 13 de novembro do mesmo anno, 201\$300 (duzentos e quatro mil e trezentos réis) e 275, de 30 de março do corrente anno, 10\$ (dez mil réis), pelo extraviado dos registrados ns. 1.679 e 1.680, proventos de Guariba, no Estado de S. Paulo, para Francisca Sobral de Oliveira, em Batem do Pará, extraviado sob a responsabilidade do referido ex-agente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 16 de junho de 1916. — **Octavio Tarquinio de Souza,** administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1m.00 PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 do corrente mez para o dia 6 de junho, fica transferida para as 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1916. — O secretario, **José Ricardo d'Albuquerque.**

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYPO 55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

(Alteração do edital de 8 de maio de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro typo 55 D, da The Brush Electrical Builders-Loughborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas de accedido com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho do Dentro, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, den-

iro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de maio de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1^m.00, PARA A 4^a DIVISÃO EM 1916.

(Altoração do edital de 6 de maio de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes diversos para locomotivas da bitola de 1^m.00, de accordo com a discriminação seguinte:

Sobresalentes para locomotivas da bitola de um metro.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive, Chapa numero 48.020.

Classe 2-8-0. Anno 1910.

1 jogo de eixos motrizes montados, com caixa de graxa, proprios para braçagem de bucha.

1 jogo de braços completos, typo de bucha.

1 aparelho de distribuição completo «Walchaest».

6 camisas para valvula de distribuição.

2 trucks montados para tender.

1 truck montado para machina.

7 eixos montados para truck de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para tender.

1 espelho com porta para caixa de fumaça.

2 camisas externas de chapa russa para caldeira.

2 aparelhos superaquecedores.

50 tubos de ferro de 4" internas para superaquecedores.

50 grelhas tubulares de 3" externas.

2 jogos de tubos para caldeiras.

Para locomotiva «Consolidation» «Baldwin». Chapa n. 12.121. Classe 2-8-0.

1 jogo de eixos montados com rodas, completo.

2 eixos montados para jogo.

4 eixos montados para tender.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 12.125. Classe 10-26-E de 1891.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

1 jogo de rodas motrizes montadas, com pinos proprios para braçagem de estropos.

1 jogo de quadrantes, dados, suspensórios e barras de excentrico.

1 jogo de braços completos, de estropos.

1 truck completo montado para machina.

2 trucks completos montados para tender.

12 eixos montados para tender.

2 valvulas de segurança de Crosby Steam G. & Comp.

1 espelho com porta para caixa de fumaça.

2 pares de manivelas de oscillação com mancaes.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 37.815. Classe 10-26-E de 1912.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

1 jogo de braçagem completo de estropo.

1 aparelho de distribuição completo, systema «Walchaest».

6 camisas para valvula de distribuição.

1 jogo de rodas motrizes, montadas, com caixa de graxa, freios, manivelas, etc.

2 trucks montados completos para tenders.

1 truck montado completo para machina.

6 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados para trucks de tenders, com caixa de graxa.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 38.275. Classe 10-30-E de 1912.

1 jogo de rodas motrizes montadas proprias para distribuição «Walchaest» e braçagem de estropo.

1 truck completo montado para machina.

2 trucks completos montados para tender.

4 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tenders.

1 jogo de aparelho de distribuição completo systema «Walchaest».

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 31.531. Classe 10-26-D de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

1 jogo de eixos motrizes, montados, com pinos proprios para braçagem de bucha.

1 jogo completo de distribuição systema «Walchaest».

1 jogo completo de braços typo de bucha.

4 camisas para valvula de distribuição.

2 trucks completos montados para tender.

2 trucks completos montados para machina.

12 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tender.

2 espelhos com portas para caixa de fumaça.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive. Chapa numero 48.020. Classe 2-8-0. Anno de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

Para locomotiva classe 3-22-C. Chapa n. 13.214. Anno de 1903.

1 par de longerões com travessa.

1 truck de machina completo.

4 pares de rodas montadas de truck de machina.

3 pares de rodas montadas de truck de tender.

1 tender sobre rodas completo.

2 jogos de cabeça de embolo.

2 manometros de vapor.

2 jogos de valvulas de segurança completas.

1 jogo de quadrantes com dados, suspensórios, haste de excentrico com pinos, completo.

1 jogo de manivelas de oscillação do quadrante.

1 jogo de mancaes das manivelas do quadrante.

1 manivella de contra-balanço eixo de movimento).

1 jogo de rodas motrizes montadas em eixo com polias de excentrico, aros de excentricos e caixa de graxa completo.

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva, classe 8-22-C. Chapa n. 11.792. Anno 1891.

1 par de longerões com travessa.

1 jogo de quadrantes com dados, suspensórios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

1 jogo de manivella de oscillação do quadrante.

1 jogo de mancaes das manivelas do quadrante.

1 manivella de contra-balanço eixo de movimento).

1 jogo de polia do excentrico (excentrico).

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva Fabrica Brooks-Dunkirk-U. S. A. Agentes para America do Sul — Plust & Co.

Nova-York. Classe 8-23-G. Chapa n. 2.514. Anno de 1895.

- 2 pares de rodas montadas para truck do tender.
- 1 jogo de polia de excentrico (excentrico).
- 1 jogo de quadrante com da los, suspensórios, haste de excentrico e todos os pino, completo.
- Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-26-E. Chapa n. 1.762. Anno de 1887.
- 1 jogo de rodas motrizes montadas.
- 1 jogo de rodas deanteiros, completo.
- 1 jogo de braçagem completo com puchas-vantes.
- 1 jogo de movimentos distribuidos com valvulas e manivellas.
- 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
- 1 jogo de paralelos completos.
- 1 jogo de longorões completos.
- 1 jogo de torneiras de vapor.
- 1 jogo de tubos para caldeira.
- 1 jogo de valvula de segurança.
- 1 truck completo para tender.
- 3 rodas montadas para tender.
- 2 eixos montados para trucks deanteiros.
- Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-23-E. Chapa n. 13.806. Anno 1893.
- 1 jogo de deanteiros completos.
- 1 jogo de braçagem completo com puchas-vantes.
- 1 jogo de longorões completos.
- 1 jogo de tubos para caldeira.
- 4 rodas montadas para tender.
- 1 eixo montado para truck deanteiro.
- Para locomotiva «Baldwin». Classe 8-20-D. Chapa n. 4.183. Anno de 1877.
- 1 jogo de rodas motrizes montadas.
- 1 jogo de deanteiros completos.
- 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
- 1 jogo de paralelos completos.
- 1 jogo de longorões.
- 1 jogo de tubos para caldeiras.
- 1 jogo de valvula de segurança.
- 8 rodas montadas para tender.
- 2 eixos montados para truck deanteiro.
- Para locomotiva Fabrica L. Schwartz Kop. f. i. Berlin. Classe 10-28-E. Chapa n. 5.110.
- 1 jogo de rodas motrizes montadas.
- 1 jogo de deanteiros completos.
- 1 jogo de braçagem completo com puchas-vantes.
- 1 jogo de movimento distribuidor com valvula e manivellas.
- 1 Alavanca de marcha com eixo de movimento e barra de marcha.
- 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
- 1 jogo de paralelos completos.
- 1 jogo de longorões.
- 2 jogos de tubos para caldeira.
- 1 jogo de conductor de vapor.
- 1 jogo de vapor.
- 2 jogos de valvula de segurança.
- 2 jogos de tubo de escapamento.
- 2 trucks completos para tender.
- 8 rodas montadas para tender.
- 2 eixos montados para trucks deanteiros.
- Para locomotiva Fab. R. & W. Haupharn Leslie & Co. Ltd. New Castle on Truc. Classe 10-26-E. Chapa n. 2.990, anno 1913.
- 1 jogo de rodas motrizes montadas.
- 1 jogo de deanteiros completos.
- 1 jogo de caixa de graxa.
- 1 jogo de movimento distribuidor com valvulas e manivellas.
- 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
- 1 jogo de paralelos completos.

- 1 jogo de tubo para caldeira.
- 1 jogo de conductor de vapor.
- 1 jogo de valvula de segurança.
- 4 rodas montadas para tender.
- 1 eixos montados para truck deanteiro.
- Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-30-E. Chapa n. 36.038.
- 1 jogo de eixos montados completos para tender, com rodas motrizes.
- 10 eixos montados completos para tender.
- 5 eixos montados para jogo.
- 2 manivellas de oscillação de quadrante.
- 1 jogo de braçagem completo.
- Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 31.565.
- 2 manivellas de oscillação de quadrante.
- 2 mancaes de manivella de oscillação do quadrante.
- 20 eixos montados com rodas para tender.
- Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa n. fabricação n. 37.842.
- 1 jogo de braçagem completo.
- 2 quadrantes com da los, suspensórios, haste de excentricos, todos os pino completos.
- 2 manivellas de oscillação do quadrante.
- 2 mancaes da manivella de oscillação do quadrante.
- Para locomotiva da American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 42.643.
- 1 manivella de oscillação do quadrante.
- 2 quadrantes de distribuição completos.
- 10 eixos montados com rodas completas para tender.
- 6 eixos montados com rodas completas para jogo.
- Para locomotiva «Brooks». Classe 14 A. Chapa n. 2.515.
- 2 trucks de guia completos, com rodas.
- 4 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.
- 1 jogo de braçagem completo.
- Para locomotiva Hannover Werke Maschinenbau. Classe 1-5-0. Chapa de fabricação n. 8.574.
- 10 eixos montados completos para tender com rodas.
- 5 eixos montados completos para jogo com rodas.
- 1 jogo de eixos montados com rodas completas para rodas motrizes.
- 1 jogo de braçagem completo.
- 12 injectores Korting Universal n. 7.
- 10 aparelhos lubrificadores «Nathan» type Rall's Evo n. 9.
- 12 aparelhos Klingers para nivel de agua.
- 6 manómetros «Burian» para 300-0-0 vapor).
- 23 placas de vidro para aparelho Klingers de 12".
- Para locomotiva «Brooks». Classe 13 F. Chapa n. 2.460.
- 2 jogos de rodas motrizes completos.
- 2 jogos de braçagem completos.
- 2 trucks de guia completos com rodas.
- 2 trucks de tender completos com rodas.
- 6 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.
- Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-23-E. Chapa n. 35.989.
- 1 jogo completo de rodas motrizes.
- 1 jogo completo de braçagem.
- 1 jogo dianteiro, completo com rodas.

- 2 trucks de tender completos com rodas.
- 6 camisas de valvula de distribuição.
- 6 valvulas de distribuição.
- 6 eixos com rodas para truck de tender.
- 6 eixos com rodas para jogo.
- Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-23-D. Chapa n. 1.692.
- 1 jogo completo com rodas motrizes.
- 1 jogo de dianteiro completo com rodas.
- 2 trucks de tender completos com rodas.
- Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 14.236.
- 1 jogo completo com rodas motrizes.
- 1 jogo de dianteiro completo de braçagem.
- 1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse etc).
- Para locomotiva Baldwin Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa n. 14.175.
- 1 jogo completo de rodas motrizes.
- 1 jogo completo de braçagem.
- 1 jogo de dianteiro completo com rodas.
- 1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse, etc).
- Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 2.340.
- 1 jogo de dianteiro completo com rodas.
- 6 camisas para valvula de distribuição.
- 1 jogo completo de braçagem.
- 4 eixos completos com rodas para jogo.
- 1 jogo de rodas motrizes completas.
- Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 1-6-0. Chapa n. 54.474.
- 1 jogo completo de braçagem.
- 1 jogo com jogo de rodas motrizes.
- 1 jogo de dianteiro completo com rodas.
- 12 eixos com rodas para tender.

concorrência versar a anotação sobre o preço em dollars, para o material entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, somente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, sabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais baixa relativamente aos totais conforme estão indicados neste edital, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em suas vias, em involucre fechado, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um envelope separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da última colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 200\$. brevemente feita a assignatura do contracto caução que revertera para os coheires da mesma Estrada, si o proponente preferido recabar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data de convite que for expellido para esse fim.

O contracto só se tornara effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A quitação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quais os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em dollars, conforme este edital indica, para o material que o proponente offerer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 23 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de maio de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM SABARÁ

De ordem da directoria, faço publico quaes 12 horas do dia 10 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão, gazolina e pixe retirados da uzina de gaz Pintsch, em Sabará, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada métrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por mínimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados pelo detalhe e não em globo.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços offeridos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quais os preços mínimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, em réis, por unidade de material que o proponente offerer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de aumento do preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.ª As notas dos pesos das escorias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados serão fornecidas pelo encarregado da uzina. Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez, remetterá ao sub-director da 6.ª divisão a nota da quantidade e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante na thesouraria até o dia 5 do mez seguinte. O pagamento na thesouraria poderá ser feito por intermedio do agente de Sabará.

2.ª O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto é de 532 kilogrammas.

3.ª O vasilhame para a retirada da gazolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

4.ª Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de duzentos mil réis, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou inexecução da falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

5.ª É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado quando necessitar para o seu serviço.

6.ª Fica vedada ao contractante a transferência deste contracto sem autorização prévia em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

7.ª A falta do cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis, em reincidência, á perda da caução feita para garantia do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de junho de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1916

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1916.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por mínimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação

das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso os preços das propostas sejam muito baixos, declarando antes de abertas as propostas, qual o preço mínimo, abaixo do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de aumento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 23, das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.ª O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

2.ª As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammos, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentado o respectivo recibo, arrecadará o deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.ª Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto de que não obtenha consentimento da directoria.

4.ª A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Usinas Nacionaes

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 22 de Junho de 1916, se archivaram nesta repartiçao sob o n.º 4476, os seguintes documentos referentes á Companhia Usinas Nacionaes, a saber: o *Diario Offi. d. 22 do Junho* vigente, contendo a publicação do decreto n.º 12.037, de 14 de Junho de 1916, que approvou a reforma dos seus estatutos, uma publicaçao da carta de autorizaçao que obteve do Governo para continuar a funcionar na Republica. E eu, Il. Rocio Pestana de Aguiar, 5.º Offi. da Secretaria desta Junta, pa sei a presente.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1916. — *Istodor Camoos*, director. (Estavam coladas duas estampilhas federaes no valor de \$100.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 258 — *Memoria descriptiva de um novo processo de fabricaçao de laminas e filamentos de borracha, destinados a calafetar e lambramento de recipientes de qualquer natureza para o qual se e privilegio de invençao Castelini Senofonte, domiciliao na capital do Estado de S. Paulo*

As laminas e filamentos de borracha obtidos pelo processo de minha invençao, conforme deixam ver as amostras que a esta companhia, são applicaveis internamente nas tinas de qualquer vasilhameo ou recipiente, quer de folha de Fianir, vidro, madeira ou qualquer outro material, com o fim especial de garantir a perfeita conservaçao e inalterabilidade dos productos nelles encerrados, tais como mantigas, doces, conservas de peixes, da carnes, legumes, perfumarias, productos pharmaceuticos e congeneros, estabelecendo a impermeabilizaçao e desta forma permitindo que os referidos productos se conservem na sua primitiva pureza por indterminado tempo, principalmente nos climas tropicaes.

A minha invençao tem por objecto um novo processo de fabricaçao das referidas laminas ou filamentos, e esse processo consiste nas operaçoes abaixo designadas:

A borracha em bruto conforme e extrahida das seringaes soffo uma lavagem para a extracçao das impurezas da mesma, tues como agua, areia e resinas imprestaveis, eliminando-se desta forma os corpos estranhos mais pesados, para poder chegar-se ao fim a que a mesma e de tinada.

Formada assim uma pasta homogenea, esta, por meio de uma faca circular, e dividida em pequenos fragmentos, os quaes em seguida são e llocaos numa machina vertical, composta de um tubo com eixos interiores, que impellem a mesma massa de borracha contra uma peça fixa guarnecida de laminas — navilhas — circulares — de aço, as quaes reduzem a dita massa em pequenos fragmentos, sendo os mesmos então, precipitados num deposito externo, com agua a temperatura de 100 (cent) graus, tornario-se por esta forma inertes de outras daquellas impurezas, as quaes, desta forma isolaes, são precipitadas no fundo do deposito alludido.

Em seguida, reunidos, os innumerables fragmentos são e llocaos em uma calandra com eixos cylindricos lentos, que permittem a passagem mais limpa dos dits fragmentos do resto das impurezas que ainda pudessam ficar adheridas aos mesmos.

A dita calandra, então, nos seus movimentos rotativos, recebe e continuamos tues fragmentos da massa alimentada e transportada completamente em tubos collocados longitudinalmente em toda a extensao dos mesmos cylindricos.

A massa compacta então formada, já livre dos restos das impurezas que ainda pudesse existir, e transportada em seguida para uma soguilla calandra igualmente de dois cylindros, porém completamente lisos e inalteravelmente elevados á temperatura de 100 (cent) graus, ali, e tida a mesma por uma calandra a vapor permitindo então a seccagem completa.

A borracha em bruto como acima expunho, trahida desde o seu estado primitivo do colheita e transportada a todos os processos que expunho, até a reduçao dos filamentos necessarios e, para a sua conservaçao indefinida, criando-se o rapido ressecamento dos mesmos, na calandra da sua reduçao, livre de impurezas, em chapas, e acrescentada uma dosagem de dez por cento de calamina, dez por cento de alumina, cinco por cento de talco e outros cinco de cinzento.

Reunidos, pois, e as materias a referida por cento da mesma borracha, formase a dosagem completa da massa para ser transportada então em filamento de borracha do accedendo com a minha invençao.

Finalmente organizada a composicao acima demonstrada, leva-se o empastamento a uma outra machina communmente denominada — *diabo* —, composta de um cylindrico de ferro, fealdado em duas partes, com base fixa e composto de dentes de aço interiormente, do comprimento de quatro centimetros, recebendo então o mesmo a dita massa empastada, que e reduzida homogeneamente a um só bloco.

Es e então transportado para outra calandra a lequial a ao mesmo fim.

Os blocos, então, são prensados e divididos por meio do pressis cylindricos em diversas chapas ou folhas em forma de tubos, cortados e transportados em seguida a uma nova calandra, cuja velocidade proporcionalmente as chapas a dimensões que se tornem necessarias para os diversos complementos das laminas ou filamentos de borracha para o necessario e a lambramento interiormente nos recipientes de qualquer natureza.

Em resumo, o ponto caracteristico e constitutivo de minha invençao:

Um novo processo de fabricaçao de laminas e filamentos de borracha destinados a calafetar e lambramento de recipientes de qualquer natureza, consistindo e-sencialmente em submeter a borracha bruta a lavagens excessivas, até a extracçao de uma massa homogenea, inteiramente isenta de impurezas, adicionando-se a mesma por cento desta massa uma dosagem de dez por cento de calamina, dez por cento de alumina, cinco por cento de talco e outros cinco de cinzento e o reduzir a nova massa por meio de pressas cylindricas a chapas ou folhas em forma de tubos, que são cortados e as laminas ou filamentos, nas dimensões que se desejarem, tudo e notissimo a minha descriptio no corpo deste memoria.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916. — *Castelini Senofonte*.

ANNUNCIOS

Companhia de Mineraçao do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assemblea geral no dia 28 do corrente, ás 14 horas á rua da Assembleia n.º 33, sobrado, para o fim especial de eleger e os administradores com o fiscal e supplentes e approvaçao de proposta que importará em alteraçao de bens.

As accoes a ser votadas deverão ser depositadas até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1916. — *A Directoria*.

A União Internacional

(SOCIÉ DE ANONYMA DE PEULIUS)

São convidados os Srs. accionistas em dia com suas cotizações de capital chama-l a se reunir em assemblea geral extraordinaria em 4 de Novembro, no dia 26 do corrente, na rua Visconde de Albuquerque n.º 53, sobrado, ás 15 1/2 horas, para se reunir a deliberar sobre a agenda da assemblea geral extraordinaria de 10 do corrente. — *A Directoria*.

A União

Companhia de Loterias dos Estados do Brasil

RECTIFICAÇÃO

No annuncio publicado pela companhia acima no *Diario Offi. do Comercio*, pagina n.º 7.432, da seguinte ordem: em vez de Dr. Luis de Arva e o Moio, presidente, diga-se: «Luis de Carvalho e Mello.»

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

SEGUNDA CONVOCACAO

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para realizar se a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n.º 8, são novamente convocados os Srs. accionistas para o dia 26 do corrente, ás 12 horas, a fim de tomar em consideraçao e resolver e sobre a proposta da directoria alteraçao artigos dos respectivos estatutos, principalmente o que se refere ao capital da companhia, a fim de ser elle reduzido pelo roçato de accoes. Os Srs. accionistas de accoes a portar deverão depositar as na thesauraria da companhia até o dia 23 do corrente.

De accordo com o art. 131 do decreto n.º 434, de 4 de Junho de 1914, que regula as sociedades anonymas, si ainda nesta segunda convocaçao não se parecerem accionistas que representem pelo menos dos terços do capital social, se fará uma terceira convocaçao da assemblea, que e liberará então, qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1916. — *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente da companhia.